

## **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

**UNIDADE GESTORA:** Tribunal Regional Eleitoral do Acre

**NATUREZA JURÍDICA:** Órgão do Poder Judiciário Federal (art. 92, V, da CF/1988)

**GESTOR DA UNIDADE:** Desembargador Júnior Alberto Ribeiro

**CARGO:** Presidente

**PERÍODO DE GESTÃO:** 10/08/2023 a 10/08/2025

### **PERÍODO FISCALIZADO:**

1. Exercício de 2023 (Planejamento Eleições 2024);
2. Exercício de 2024 (Planejamento e Execução Eleições 2024);
3. Exercício de 2025 (Planejamento Eleições/2026)

### **TIPO DE AUDITORIA:**

Auditoria de Conformidade, com aspectos operacionais

### **EQUIPE DE AUDITORIA:**

1. Supervisão: Patrícia Tieme Imada (COAUDI);
2. Auditor 1: Altamiro Lima da Silva (SEGLOF);
3. Auditor 2: Viviani Czarnecki Mayorkim (SEPTIC);
4. Auditor 3: Reniele Gomes Moreira
5. Auditor 4: Marcus Barros de Lima
6. Assistente administrativo: Iasmin Cordeiro Vieira

### **DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO:**

15/04/2025 A 30/06/2025

## SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.....	3
III. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA.....	5
IV. ESCOPO DA AUDITORIA.....	5
V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	7
1. Etapa de planejamento:.....	7
2. Etapa de execução:.....	7
3. Relatório:.....	8
4. Monitoramento:.....	8
VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA.....	9
VII. VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS.....	9
IX. BENEFÍCIOS DO CONTROLE.....	12
X. ACHADOS DA AUDITORIA.....	13
XI. MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE AUDITADA.....	36
XII. ANÁLISE DA EQUIPE.....	36
13.1. Índice de Qualidade do Planejamento Integrado das Eleições (IE 17).....	37
13.2. Não desenvolvimento de sistemas previstos para as Eleições 2024.....	38
XIII. CONCLUSÃO.....	39
XIV. ENCAMINHAMENTO.....	41

## I. INTRODUÇÃO

A auditoria sobre a **Gestão das Eleições** foi planejada para definir diretrizes, objetivos e procedimentos para a avaliação da gestão eleitoral, da integridade e transparência do processo, bem como identificar riscos e assegurar a adequada utilização dos recursos públicos.

Esta auditoria estava prevista no **Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para o quadriênio 2022/2025** e no **Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025**, e como objetivo principal garantir a legitimidade do processo eleitoral, assegurando que ele seja conduzido de forma transparente, eficiente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A auditoria buscou identificar áreas de riscos, promover a melhoria dos controles internos e assegurar a correta utilização de recursos públicos, especialmente considerando o crescente custo de realização do processo eleitoral, apontado como um ponto fraco no planejamento estratégico do Tribunal

A partir do resultado deste trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e o periódico acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das fragilidades constatadas nos controles internos, bem como as causas que ensejaram a identificação dos achados.

## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

As avaliações levadas a efeito na ação estiveram voltadas com maior ênfase às atividades relacionadas com as etapas de planejamento e execução dos trabalhos relacionados com as eleições, cuja unidade regimentalmente responsável é a Assessoria de Gestão das Eleições (AGEL).

A aludida assessoria foi criada pela Resolução TRE-Acre nº 1.781/2023, que alterou a estrutura orgânica deste Regional, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021 e modificada pela Resolução TRE-AC nº 1.777/2022.

Funcional e organicamente vinculada à Diretoria-Geral, a AGEL, conforme prevê a Resolução TRE/AC n. 1.808, de 28 de janeiro de 2025, a AGEL, que atualmente conta com 2 (duas) servidoras do quadro, possui as seguintes atribuições regimentais:

Art. 40. (...) assessorar a Diretoria-Geral no planejamento, monitoramento e gestão do processo eleitoral, no âmbito do Estado do Acre, acompanhar a execução do planejamento das eleições, visando garantir o cumprimento da legislação eleitoral e normativos do TRE-AC, além de:

- I – **gerenciar a elaboração do Plano Integrado das Eleições**, auxiliando os gerentes de processo no planejamento e execução das atividades;
- II - **assessorar a elaboração da proposta orçamentária de pleitos eleitorais**;
- III - **realizar a análise de risco do processo eleitoral com os gerentes**;
- IV - promover a integração dos processos eleitorais;
- V - **acompanhar a execução do Plano Integrado das Eleições**, realizando o monitoramento e a execução das atividades e atuação dos gerentes;
- VI - promover ações conjuntas de soluções de problemas relativos aos processos de eleição;
- VII - colher sugestões de melhorias e análise de viabilidade;
- VIII - **elaborar e publicar relatório de avaliação das eleições**, incluindo proposta de otimização dos trabalhos;
- IX - planejar e propor iniciativas para otimizar o processo eleitoral, implementando ações para operacionalizar a efetividade dos serviços de eleição;
- X - planejar, definir e **estruturar formas de apoio técnico para atuação nos cartórios eleitorais** do Estado no período eleitoral, **em parceria com a Corregedoria**;
- XI - promover alinhamento das atividades dos processos de eleição com as unidades administrativas envolvidas no processo eleitoral; e
- XII - promover alinhamento das normas e atividades dos processos da eleição com o Tribunal Superior Eleitoral

A criação da unidade teve início no **Processo SEI nº 0000692-19.2023.6.01.8000**, ao amparo dos pressupostos sinteticamente delineados abaixo:

**Justificativa:** Desde o surgimento da urna eletrônica em 1996, a área de tecnologia absorveu informalmente as atividades de preparação das eleições, concentrando grande parte do processo devido à necessidade de conhecimentos técnicos. A complexidade dos pleitos e a evolução do eleitorado do Acre, com seções eleitorais distantes, demandam estrutura e planejamento que os cartórios eleitorais muitas vezes não conseguem suprir. **Muitas atividades relacionadas às eleições, como planejamento e gerenciamento, são atualmente realizadas por comissões temporárias ou grupos de trabalho**, o que sobrecarrega a área de tecnologia e outras unidades, além de gerar atrasos no planejamento.

**Propósito:** A AGEL será uma unidade concentradora de assuntos eleitorais, focada no planejamento, proposições inovadoras e regulamentação, **além de apoio aos cartórios eleitorais**. Subordinada diretamente à Diretoria-Geral, ela permitirá dissociar o processo eleitoral do planejamento estratégico institucional (que permanece com a ASPLAN) e liberar a Secretaria de Tecnologia (STI) para focar em demandas técnicas como segurança da informação, infraestrutura e desenvolvimento de soluções.

**Estrutura e Atribuições:** A AGEL deverá contar com um Assessor CJ3 e um Assessor CJ1, alinhando-se à estrutura de outros Regionais e do TSE. Suas atribuições incluem assessorar a Diretoria-Geral no planejamento, monitoramento e gestão do processo eleitoral, gerenciar a elaboração do Plano Integrado das Eleições, **auxiliar na proposta orçamentária dos pleitos**, realizar análise de risco, promover a integração dos processos, monitorar a execução do plano, propor soluções para problemas eleitorais, coletar sugestões de melhorias, **elaborar relatórios de avaliação das eleições**, planejar iniciativas de otimização, e **estruturar apoio técnico aos cartórios eleitorais**. Também

promoverá o alinhamento das atividades e normas com as unidades administrativas envolvidas e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

### III. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA

O objetivo central da auditoria foi o de avaliar os processos de gerenciamento de riscos, governança e controles internos que suportam a missão do Tribunal Regional Eleitoral de "garantir a legitimidade do processo eleitoral, assegurando que este seja conduzido de forma transparente, eficiente e conforme as leis e regulamentos aplicáveis."

A auditoria teve por objetivos específicos:

1. Identificar áreas de riscos: Especialmente aquelas que podem comprometer a integridade e a transparência do processo eleitoral
2. Avaliar o processo de gerenciamento de riscos, quanto aos aspectos da adoção de instrumentos de monitoramento e comunicação, bem como da tempestividade e da implementação das respostas - prevenção/ações de contingência - aos riscos mapeados e avaliados
3. Promover a melhoria dos controles internos, fortalecendo os mecanismos que assegurem a eficiência, a segurança e a eficácia dos projetos e dos processos de trabalho submetidos à avaliação.
4. Assegurar a correta utilização de recursos públicos, mediante abordagem de avaliação do custo-benefício de atividades finalísticas e de suporte, porquanto o diagnóstico institucional (análise *swot*) que embasou o **Planejamento Estratégico do TRE - 2021/2025** ([https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC\\_Planejamento\\_Estrategico\\_Institucional%2021-26.pdf](https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf)), identificou como vulnerabilidade ou ponto fraco o "*crescente custo de realização do processo eleitoral*."

### IV. ESCOPO DA AUDITORIA

De acordo com o item 134 do **Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal**, aprovado pela **Instrução Normativa / CGU nº 3, de 09 de Junho de 2017**:

134. O escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos definidos para o trabalho e compreender uma declaração clara do foco, da extensão e dos limites da auditoria.

Ainda, de acordo com o manual,

136. Nos trabalhos de avaliação, **devem ser incluídas no escopo considerações sobre sistemas, registros, pessoal e propriedades físicas relevantes**, inclusive se estiverem sob o controle de terceiros.

A auditoria abrangeu diversos aspectos da gestão das eleições, incluindo:

- **Planejamento e Preparação:** Verificação e avaliação do processo de planejamento, recursos, prazos, responsabilidades, e avaliação da adequação de recursos humanos e materiais.
- **Execução e monitoramento dos projetos e processos de trabalho de suporte às eleições:** Análise da integridade e segurança dos sistemas eleitorais (votação, apuração, eletrônicos), procedimentos de controle e auditoria das urnas, monitoramento das etapas de votação, apuração e divulgação de resultados, gerenciamento do Cadastro Eleitoral, plano de Comunicação Institucional, serviço Disque-Eleições, convocação e treinamento de mesários, suporte técnico e transporte.
- **Gerenciamento de Riscos:** Avaliação da metodologia e da dinâmica dos processos de gerenciamento dos riscos identificados em cada uma dos projetos previstos no Plano Integrado das Eleições (PIEL - 2024), especialmente no que diz respeito aos instrumentos e mecanismos adotados para o monitoramento das ações estabelecidas para responder aos eventos com potencial de comprometer ou impedir o alcance dos objetivos previstos na etapa de planejamento.
- **Transparência e Comunicação:** Avaliação da transparência dos processos (publicação de resultados e relatórios) e comunicação com a sociedade, observadores e *stakeholders*.
- **Conformidade Legal:** Verificação da conformidade com a legislação eleitoral e normas de governança pública, e revisão dos procedimentos de fiscalização e controle.

Quanto ao aspecto temporal de delimitação do escopo, foram levadas a efeito avaliações no contexto dos seguintes períodos do ciclo eleitoral:

- a. Exercício de 2023 (Planejamento Eleições 2024);
- b. Exercício de 2024 (Planejamento e Execução Eleições 2024);
- c. Exercício de 2025 (Planejamento Eleições/2026)

## V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A descrição da metodologia adotada é o pilar que sustenta a credibilidade e a transparência de todo o trabalho, posto que explicita como foram desenvolvidas as atividades inerentes a cada uma das fases que integram o processo de auditoria, a saber: planejamento, execução, reporte (relatório final) e monitoramento.

### 1. Etapa de planejamento:

- a. O planejamento da auditoria consistiu basicamente na obtenção do entendimento do objeto, por meio de técnicas de entrevistas virtuais e presenciais com a equipe da AGEL e dos gerentes dos projetos envolvidos na preparação e execução das eleições.
- b. Nesta fase, também foram mapeados os principais riscos nos níveis estratégico, tático e operacional, cujos impactos poderiam comprometer o atingimento dos objetivos delineados no PIEL, quais sejam, *garantir a legitimidade do processo eleitoral, assegurando que ele seja conduzido de forma transparente, eficiente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.*
- c. A etapa de planejamento culmina na elaboração da matriz de planejamento, na qual são dispostas as questões de auditoria, os critérios adotados, as informações requeridas e os procedimentos e testes de auditoria necessários à obtenção das evidências que dão suporte aos achados.

### 2. Etapa de execução:

- a. A execução dos trabalhos de auditoria consiste em colocar em prática o programa de auditoria refletido na matriz de planejamento, por meio da realização dos testes previstos, da aplicação das técnicas selecionadas e do registro dos achados
- b. As técnicas de auditoria são utilizadas a fim de reunir informações necessárias para subsidiar a opinião do auditor. As principais técnicas utilizadas foram:
  - i. **análise documental** – verificação de processos, atos formalizados, planilhas e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
  - ii. **indagação escrita**, por meio da expedição de requisições de documentos, manifestação e informações (RDIM);
  - iii. **entrevistas**, que consiste numa espécie de investigação por meio de perguntas e respostas

- iv. **correlação entre as informações obtidas** – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados
- c. Após a conclusão dos testes de auditoria, foi elaborada a matriz de achados preliminares, documento que foi apresentado, discutido e validado em reunião virtual com os representantes das unidades auditadas, cuja pauta restringiu-se aos pontos a seguir elencados:
  - i. reporte de situações ocorridas durante o trabalho que podem diminuir a confiabilidade do resultado da auditoria;
  - ii. apresentação e discussão dos achados e dos resultados da auditoria;
  - iii. discussão das recomendações para melhoria, bem como dos respectivos prazos para sua implementação; e
  - iv. estabelecimento de prazo para a unidade auditada se manifestar formalmente sobre as conclusões preliminares da auditoria, caso deseje, principalmente em caso de discordância quanto aos achados.

### **3. Relatório:**

- a. A etapa de reporte tem por finalidade comunicar à gestão o julgamento profissional e imparcial da equipe de auditoria sobre o objeto auditado, e contempla as recomendações a serem implementadas como medidas necessárias à compatibilização das situações apontadas como achados aos critérios utilizados

### **4. Monitoramento:**

- a. Terá início após a aprovação do relatório final e terá por finalidade acompanhar a implementação das medidas recomendadas pela equipe de auditoria com vistas a promover a compatibilização da situação encontrado com o critério utilizado para a avaliação, o que implica, em síntese, a correção das situações identificadas como achados de auditoria

Todos esses procedimentos e técnicas acima descritos permitiram à equipe de auditoria obter as evidências necessárias para suportar os achados de auditoria, bem como as recomendações sugeridas para o aprimoramento dos processos auditados

## VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

Não foram identificadas circunstâncias ou situações que possam ser reportadas como restrições ao planejamento e à execução dos trabalhos, sobretudo dificuldades associadas à metodologia utilizada para abordar as questões de auditoria, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, como áreas ou aspectos não examinados em função de limitações de qualquer natureza.

Impende, todavia, ponderar que em virtude da amplitude e complexidade do objeto auditado, o qual envolve atividades de ordem eminentemente técnicas, sobretudo no tocante aos sistemas utilizados nas diversas etapas do processo eleitoral, e até mesmo pelo ineditismo da auditoria em questão, não foi possível abordar, com maior rigor, todos aspectos operacionais referentes, por exemplo,

- a) economicidade e à eficiência de parcela significativa dos dispêndios realizados em determinados projetos;
- b) à integridade dos testes dos sistemas eleitorais utilizados na votação, apuração e auditoria das urnas eletrônicas

## VII. VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

De acordo com dados obtidos no Tesouro Gerencial, o valor total da provisão recebida para o custeio das despesas com as Eleições/2024 foi de **R\$ 10.700.971,00**, dos quais **R\$ 9.005.573,93** foram liquidados e pagos.

Os maiores dispêndios realizados em 2024, por categoria do Plano Interno (PI), foram os seguintes:

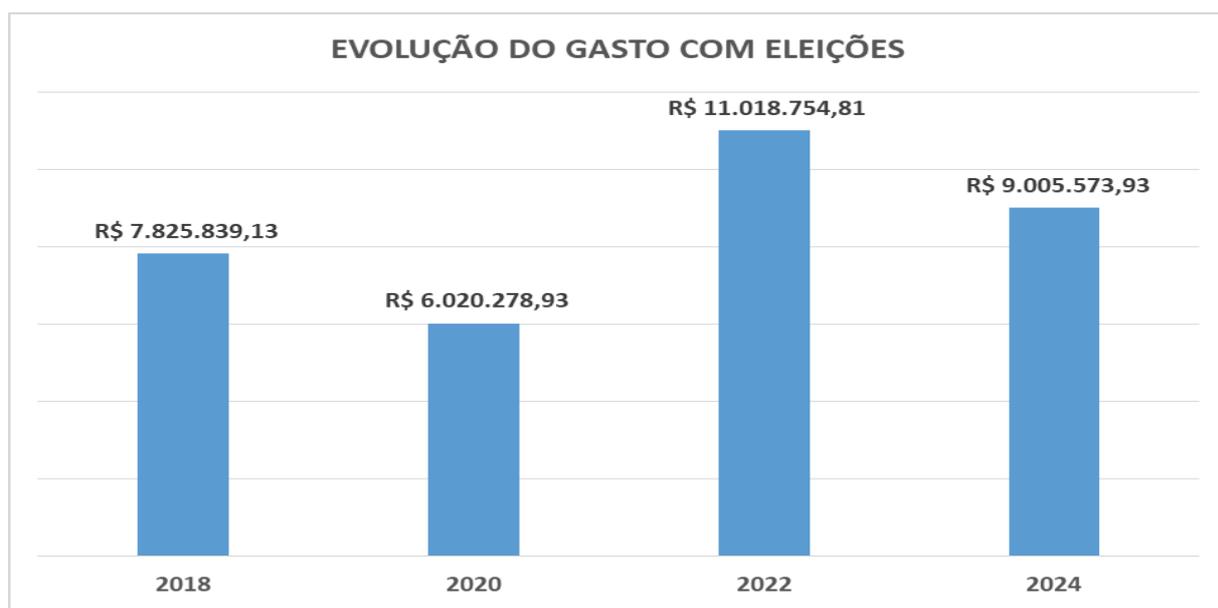
**Tabela 1 - Execução orçamentária - Pleitos/2024 por categoria de dispêndio**

PLANO INTERNO	PROVISÃO RECEBIDA	DESPESAS PAGAS
CONTRAT SERV SIST MÓVEL TRANSM 1º TURNO (Bgans)	R\$ 2.103.890,35	R\$ 1.783.588,69
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SERV SECRETARIAS (HE - Secretaria)	R\$ 1.447.350,75	R\$ 1.403.958,57
ADICIONAL DIÁRIAS SERVIDORES PRIMEIRO TURNO	R\$ 1.235.781,98	R\$ 1.235.781,98
ELEIÇÕES - ALIMENTAÇÃO MESÁRIO PRIMEIRO TURNO	R\$ 1.344.480,21	R\$ 1.327.380,21
ADICIONAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PRIMEIRO TUR	R\$ 848.419,00	R\$ 562.349,77

Em termos percentuais, o somatório desses valores representa 74,20% do total gasto com as Eleições/2024.

Sob ótica da análise da evolução da despesa com o planejamento e a execução do processo eleitoral, nos exercícios de 2018, 2020, 2022 e 2024, os resultados são os seguintes:

**Gráfico 1 - Evolução da Despesa com a Realização de Eleições ao longo do período de 2018 a 2024**



Embora não constitua o propósito principal da auditoria avaliar desempenho, especialmente no tocante às dimensões da economicidade e da eficiência, a análise dos dados expostos permite extrair conclusões simples acerca do comportamento dos gastos ao longo dos anos em que ocorrem eleições.

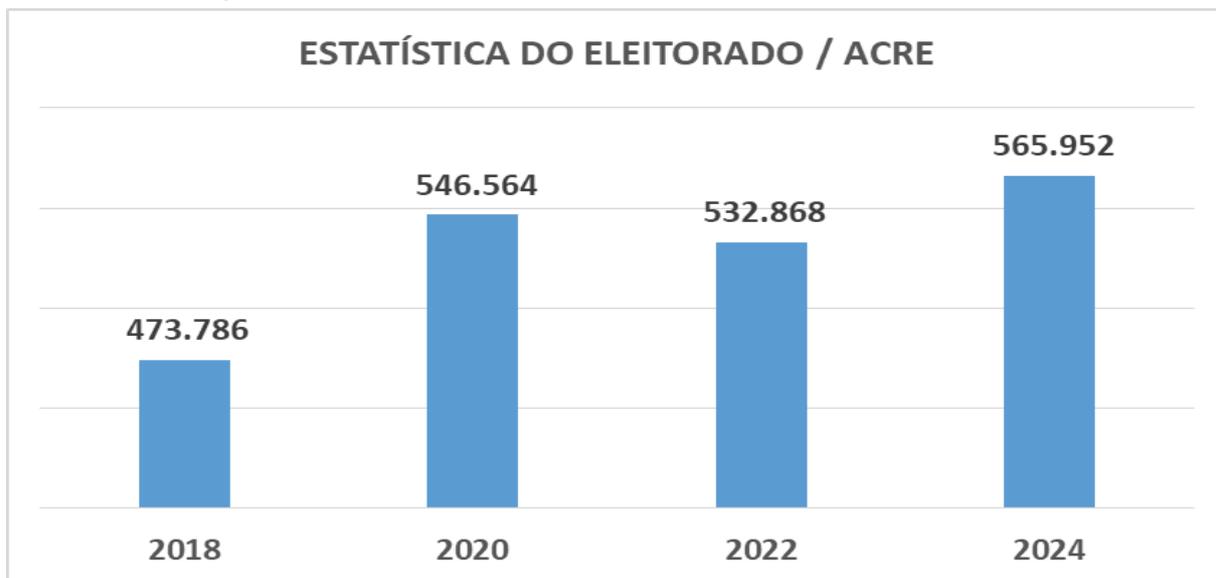
É possível inferir, por exemplo, que, independentemente do pleito, se municipal ou geral, tem-se observado um crescimento progressivo do volume recursos despendidos, chamando atenção o incremento de 40,79% das despesas com as Eleições/2022 em relação ao que foi gasto no pleito de 2018.

Há que se concluir, portanto, que a adoção de qualquer medida visando mitigar os efeitos do “*crescente custo de realização do processo eleitoral*”, apontado no planejamento estratégico deste Regional como vulnerabilidade com potencial para comprometer o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais, bem como estabilizar a tendência de crescimento contínuo no aumento das despesas com eleições, caberá à gestão necessariamente considerar a materialidade dos recursos financeiros despendidos nos 5 (cinco) primeiros grupos de

dispêndios apresentados na Tabela 1, os quais representam, conforme já demonstrado, 74,20% do total das despesas incorridas para a realização do Pleito de 2024.

Outra vertente de análise que se pode realizar, é avaliar comparativamente os montantes gastos por eleição com o quantitativo de eleitores votantes em cada um deles, permitindo aferir o custo unitário do voto no respectivo pleito.

**Gráfico 2 - Evolução do Eleitorado no Acre**



Fonte: TSE

([https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/home?p0\\_ano=2024&session=27171148086545](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/home?p0_ano=2024&session=27171148086545))

**Gráfico 3 - Custo por Eleitor Votante**



Fonte: TSE

([https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/home?p0\\_ano=2024&session=27171148086545](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/home?p0_ano=2024&session=27171148086545))

A comparação dos gastos nas eleições gerais de 2018 e 2022, e destes com o crescimento do eleitorado nos respectivos anos revela uma desproporção com relação ao comportamento das variáveis despesas *versus* número de votantes, visto que o incremento no quantitativo de eleitores de 2018 para 2022 representou apenas 12,47%, bem inferior, portanto, ao acréscimo da despesa verificada nas Eleições/2022 em relação ao pleito geral anterior (2018), que foi de 40,79%.

## **IX. BENEFÍCIOS DO CONTROLE**

Conquanto se possa afirmar que os projetos e os processos relativos ao planejamento e à execução do Pleito/2024 tenham atingido o resultado esperado, porquanto as eleições foram realizadas sem o comprometimento da legitimidade, da transparência e da segurança dos procedimentos de votação e de apuração, há que se perscrutar, diante da complexidade do macroprocesso das eleições, e suas implicações e impactos em todas as unidades da Justiça Eleitoral - Secretaria do TRE e Cartórios Eleitorais - oportunidades, iniciativas e boas práticas que possam aprimorar ainda mais a sua gestão, especialmente no que tocante a questões relacionadas com a economicidade e à eficiência do gasto público.

Aprimorar, por exemplo, a gestão dos processos de contratação:

- a) mediante a adoção de mecanismos de controle para que os mesmos sejam iniciados com a antecedência necessária para que os bens e os serviços destinados a suprir atividades e processos voltados à realização das eleições sejam disponibilizados tempestivamente, a custos razoáveis;
- b) por meio da antecipação das atividades do ciclo de planejamento eleitoral, de modo que as demandas de contratação que compõem a proposta orçamentária de pleitos seja elaborada com base no escopo das ações planejadas para o ciclo eleitoral subsequente, ainda que estas sejam concebidas em versão preliminar;
- c) utilizando-se de ferramentas e aplicações que confirmam maior dinamismo e tempestividade nas respostas e nas atividades de controle (preventivo e de contingência) visando à prevenção e à mitigação dos efeitos dos riscos mapeados e avaliados.

## **X. ACHADOS DA AUDITORIA**

**ACHADO Nº 01** - Falta de aderência das atividades destinadas ao planejamento das Eleições/2024 ao modelo de processo de trabalho instituído pela Administração, às disposições da Res. TRE ACRE nº 1755/2020 (art. 18, V), os quais prevêm que o plano integrado das

eleições deve ser aprovado pelo Plenário do Tribunal, até julho do exercício precedente ao do pleito.

- a) **Situação encontrada:** Embora o modelo de processo de trabalho que institui o fluxograma das atividades de planejamento das eleições, que consta da página do TRE na internet ([https://www.tre-ac.jus.br/+++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-mapeamento-de-processos/tre-ac-2019-planejamento-das-eleicoes-modelo-mgp/@@download/file/tre-ac-2019-planejamento-das-elei%C3%A7%C3%B5es-modelo-mgp.pdf](https://www.tre-ac.jus.br/+++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-mapeamento-de-processos/tre-ac-2019-planejamento-das-eleicoes-modelo-mgp/@@download/file/tre-ac-2019-planejamento-das-elei%C3%A7%C3%B5es-modelo-mgp.pdf)) contenha a previsão de que o programa integrado de planejamento e execução do processo eleitoral deva ser aprovado pelo Plenário deste Regional, quem o fez foi o Presidente, por meio da Decisão 631 (0630819), configurando, por outro lado, descumprimento o que dispõe o art. 18, V, da Resolução TRE-Acre nº 1.755/2020, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal.

Da mesma forma, ainda de acordo com o processo de trabalho retromencionado, é de competência do Comitê Setorial *definir os processos de trabalho que formarão o Planejamento das Eleições*, etapa suprimida nas atividades de planejamento das Eleições/2024

b) **Critério:**

- i. Modelo de processo de trabalho para elaboração do planejamento das eleições instituído por este TRE - acesso [https://www.tre-ac.jus.br/+++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-mapeamento-de-processos/tre-ac-2019-planejamento-das-eleicoes-modelo-mgp/@@download/file/tre-ac-2019-planejamento-das-elei%C3%A7%C3%B5es-modelo-mgp.pdf](https://www.tre-ac.jus.br/+++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-mapeamento-de-processos/tre-ac-2019-planejamento-das-eleicoes-modelo-mgp/@@download/file/tre-ac-2019-planejamento-das-elei%C3%A7%C3%B5es-modelo-mgp.pdf) ;
- ii. Art. 18, V, da Resolução TRE-Acre nº 1.755/2020

- c) **Causa:** Cultura incipiente no que diz respeito à implementação do modelo de governança e gestão aprovado pela Res. TRE-Acre n. 1.755/2020, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do TRE-Acre, muito embora este Regional já tenha participado, desde o ano de 2017, do questionário do Tribunal de Contas da União, realizado com o propósito de avaliar o grau de maturidade das entidades jurisdicionadas nos diversos eixos da governança institucional - Tecnologia da Informação, Gestão de Pessoas, Contratações e Execução Orçamentária.

**d) Consequência:**

- I. Subversão da lógica, dos princípios e das finalidades da governança pública, na medida em que deliberações de ordem eminentemente estratégicas, vinculadas diretamente ao cumprimento da missão institucional do TRE, deixam de ser apreciadas pelo órgão ou instância interna competente. (incluir art. 17, I, da Res TRE-Acre n. 1755/2020);
- II. Ato de aprovação do PIEL/2024 inquinado do vício de competência, quando o agente exerce suas funções sem a devida investidura, mas que é considerado válido pela teoria da aparência.

**e) Recomendação:**

À AGEL, para que adote as providências destinadas a:

- I. provocar a Administração para atualização da RES TRE-ACRE Nº 1.755/2020;
- II. atualizar o processo de trabalho de elaboração e aprovação do planejamento integrado das eleições, com base no modelo de gestão de processos instituído pela Instrução Normativa TRE-Acre nº 22/2016.

**f) Manifestação da Unidade Auditada (Despacho 0793872):**

A AGEL apresentou manifestação, vazada nos termos que seguem:

“considerando que a Resolução TRE-AC nº 1.755/2020 trata da governança institucional e que a necessidade de atualização está mais voltada para as questões gerais e não relacionadas ao planejamento das eleições sugerimos que a recomendação seja destinada à ASPLAN”

**g) Análise da equipe de auditoria**

A alteração/atualização da Resolução TRE-Acre nº 1.755/2020 é uma demanda da auditoria refletida em recomendações não apenas desta ação, como também de outras, que demanda atenção prioritizada da gestão, dado que suas disposições normativas estão em descompasso com os procedimentos que vêm sendo adotados no que tange a deliberações acerca de questões e processos de natureza estratégica de um modo geral.

Por outro lado, a norma possui ementa, que se traduz sem seu propósito regulamentar, que destoa de seu conteúdo normativo, já que, a partir de um determinado ponto, a norma passa a regulamentar estritamente processos e estruturas da área de governança e gestão da área de tecnologia da informação e comunicação.

Destarte, impõe-se acatar a sugestão de AGEL, no sentido de que a recomendação relativa a este achado seja discutida no âmbito da unidade de gestão estratégica - ASPLAN

**ACHADO Nº 02** - Elaboração do Plano de Contratações para as Eleições/2026, e que servirá de suporte para a elaboração da Proposta Orçamentária do exercício, realizada antes que fosse concebido formalmente o planejamento integrado do referido pleito, no qual, de acordo com o art. 2º, II, da IN TRE-ACRE nº 49/2019, são definidos os projetos e os processos de trabalho, cuja execução demandam necessariamente a consecução de bens e serviços viabilizados por meio de contratações, as quais, por seu turno, exigem o aporte de dotações orçamentárias.

a) **Situação encontrada:** Tramita no **Processo SEI 0000232-61.2025.6.01.8000** os atos e as iniciativas destinados à elaboração do Plano de Contratações para o Pleito de 2026, cujos dados e informações servirão de insumo para a elaboração, no âmbito da Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), mediante a alimentação do sistema SIGEPRO, da Proposta Orçamentária das Eleições/2026.

Conforme estabelece o art. 8º da IN TRE-ACRE n. 11, de 25 de agosto de 2014, 30 de março do exercício que precede a sua execução é a data limite para que o TRE aprove, por ato do Diretor-Geral, as propostas orçamentárias ordinária e de pleitos, o que, a propósito, já ocorreu em relação à PO/Pleitos, por meio do Despacho/GADG 0764894.

Todavia, há que se ressaltar o aparente conflito normativo no que diz respeito às alçadas para a aprovação do Plano Anual de Contratações e da Proposta Orçamentária, visto que, consoante prevê o art. 7º da Res TRE-Acre nº 1.755/2020, “A Presidência é a unidade responsável pela aprovação do Plano Anual de Contratações”, ao passo que o art. 8º da IN TRE-Acre nº 11/2014 atribui do Diretor-Geral competência para a aprovação das Propostas Orçamentárias (PO).

Destarte, considerando que a resolução constitui ato normativo de hierarquia superior, visto que aprovada pela instância máxima de governança do TRE, no caso o Plenário, e que a proposta orçamentária é o documento que consigna o aporte orçamentário conferido a este Regional na lei orçamentária anual, possuindo, portanto, o atributo de impactar o alcance da missão institucional do órgão, é conveniente, até que se promova a atualização das normas, que tanto o PCA quanto a PO sejam aprovados pela Presidência.

b) **Critério:**

- I. Art. 18, V, da Res TRE-Acre nº 1.755/2020;
- II. Princípio do planejamento (art. 6º, I, do Decreto-Lei nº 200/1967);

III. Art. 2º, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 22 OUTUBRO DE 2019

- c) **Causa:** Realização tardia das atividades de planejamento das eleições, as quais, por razões óbvias, devem necessariamente anteceder a elaboração dos planos de contratações, visto não ser plausível identificar demandas de contratações sem o prévio conhecimento do escopo e dos requisitos de cada atividade planejada para o ciclo eleitoral subsequente
- d) **Consequência:** Alocação indevida de dotações orçamentárias, resultando em desempenho insuficiente na gestão e execução orçamentárias, sobretudo em razão da baixa aderência ao planejamento da execução das contratações destinadas às atividades de planejamento e execução do processo eleitoral.
- e) **Recomendação:**

À AGEL, para providenciar, de forma antecipada à aprovação do plano de contratações de pleitos, ainda que na forma de esboço, ou versão preliminar, o plano integrado de eleições, especialmente no que diz respeito aos projetos e aos processos de trabalho cujo escopo contemple a contratação de bens e serviços, devendo, ainda, participar ativamente da elaboração do plano de contratações, mediante orientação aos gestores de projetos e validação das demandas previstas no plano.

f) **Manifestação da Unidade Auditada:**

A AGEL apresentou manifestação, vazada nos termos que seguem:

a recomendação poderá ser levada à efeito no planejamento das Eleições de 2028

g) **Análise da equipe de auditoria**

Considerando que a Proposta Orçamentária de Pleitos para 2026 (PO - Pleitos/2026) já foi aprovada pelo Despacho 0764894, a adoção da medida sugerida na recomendação somente será possível a partir do pleito de 2028.

Diante disso, cabe avaliar que procedimentos poderiam ser adotados visando compatibilizar, tanto quanto possível, as demandas de contratações previstas na PO - Pleitos/2026 com as ações que serão planejadas para o próximo ciclo eleitoral.

**ACHADO Nº 03:** Planejamento gerido e acompanhado por meio de ferramenta denominada “agenda eletrônica”, desprovida de funcionalidades essenciais à gestão qualificada dos projetos, e que permita, dentre outros:

- a) a gestão e o detalhamento de cada ação e seus desdobramentos em atividades e tarefas em um único ambiente/plataforma, classificadas de acordo com o grau de prioridade e criticidade para o êxito do projeto;
- b) conferir maior transparência ao desempenho de cada projeto e do programa como um todo;
- c) comunicação eficaz - Inclui um ambiente para troca de informações, semelhante a um chat, facilitando a comunicação entre a equipe;
- d) alocação e detalhamento dos recursos - humanos, financeiros e materiais - necessários à execução de cada atividade: permite registrar horas trabalhadas e acompanhar o uso dos recursos;
- e) geração de relatórios - para o acompanhamento pari passu do desempenho do projeto/processo, permitindo análise e tomada tempestiva de decisões.

**a) Situação encontrada**

- I. Uma das premissas/restrições do Plano Integrado de Eleições/2024 é a de que " Deve ser disponibilizada ferramenta para acompanhamento e registro da execução das atividades pelos gestores dos projetos e gerentes dos subprojetos".
- II. Não obstante, de acordo com os testes executados, foi constatado que o acompanhamento e o registro da execução das atividades de preparação e realização do pleito ficou restrito à utilização de agenda eletrônica, que, embora possa ter se mostrado útil para o gerenciamento básico de atividades e tarefas, possui limitações e restrições, especialmente em contextos ou projetos mais complexos como é o caso do PIEL/2024.
- III. Com efeito, a agenda eletrônica, apesar de organizar a execução de atividades por data e hora, não oferece recursos para detalhar tarefas e seus respectivos níveis de prioridade, bem como dependências ou fluxos de trabalho.
- IV. Acresça-se ainda que a agenda não oferece espaço para avaliar desempenho por meio de indicadores, não permitindo também a emissão de relatórios de progressos e métricas de resultado.
- V. Por outro lado, pode-se enumerar as vantagens do uso de uma ferramenta de gestão, compatível com projetos com múltiplas etapas, equipes envolvidas, prazos interdependes e necessidades de acompanhamento:
  - A. gestão e o detalhamento de cada ação e seus desdobramentos em atividades e tarefas, classificadas de acordo com o grau de prioridade e criticidade para o êxito do projeto;

- B. acompanhamento de progresso, conferindo transparência ao status de execução do programa como um todo;
- C. comunicação eficaz - Inclui um ambiente para troca de informações, semelhante a um chat, facilitando a comunicação entre a equipe;
- D. controle do prazo de execução das atividades - por meio do recurso de visualização, permite acompanhar o progresso do projeto em tempo real;
- E. alocação e detalhamento dos recursos - humanos, financeiros e materiais - necessários à execução de cada atividade: permite registrar horas trabalhadas e acompanhar o uso dos recursos;
- F. geração de relatórios gerenciais - para o acompanhamento pari passu do desempenho do projeto/processo, permitindo análise e tomada tempestiva de decisões.

**b) Critério:**

- I. Artigos 1º e 3º da IN TRE-Acre nº 49/2019

**c) Causa:** Inércia da Administração na adoção de providências destinadas a prover as unidades envolvidas com o planejamento e a execução de atividades relacionadas com o processo eleitoral de ferramenta de gestão dotada de funcionalidades escaláveis para equipes grandes, e projetos complexos cujo gerenciamento e os resultados dependem de equipes multissetoriais, como é o caso do planejamento integrado de eleições

**d) Consequência:**

- i) Falta de evidenciação do progresso de cada projeto e do programa como um todo, podendo ocasionar atrasos não percebidos tempestivamente;
- ii) Acompanhamento dos projetos apenas no nível "quando algo deve acontecer", mas não "como está o andamento das tarefas".
- iii) Risco potencial relevante de perda de informações importantes, retrabalho e desalinhamento entre os membros da equipe;
- iv) Devido à falta de hierarquia entre as tarefas, já que com a agenda eletrônica as tarefas parecem ter o mesmo peso, sem hierarquia clara de prioridades, portanto, a equipe encarregada de gerenciar o programa expõe-se ao risco de focar em atividades menos críticas, comprometendo os resultados.
- v) Relações de projetos pervasivos, como o de "Contratações e Aquisições", cujos resultados impactam o desempenho de outras ações, não podem ser mapeadas, causando gargalos e falhas em cadeia.

- vi) Falta de visão consolidada de carga de trabalho e responsabilidades, o que dificulta distribuir tarefas de forma equilibrada, gerando sobrecarga em alguns membros da equipe;
- vii) Inexistência de processo de acompanhamento que permita definir métricas como tempo médio de execução, taxa de conclusão ou produtividade, inviabilizando a tomada de decisões baseadas em evidências.
- viii) Dificuldade em escalar projetos, pois à medida que o projeto cresce, a agenda se torna confusa e difícil de navegar, limitando a escalabilidade e a capacidade de gerenciar múltiplos projetos simultaneamente.

**e) Recomendações**

À AGEL, para avaliar a possibilidade de utilização dos sistemas apresentados no 10º Encontro de Boas Práticas na Justiça Eleitoral - Compartilhando o Sucesso, realizado no dia 09/07/2024, no qual foram apresentadas ferramentas para Gestão de Processos de Trabalho - Eleições (SPIE, CRONOS, PRISMA).

**f) Manifestação da Unidade Auditada:**

A AGEL apresentou manifestação, vazada nos termos que seguem:

“já foram iniciadas tratativas para avaliação dos sistemas utilizados pelo TRE-MA;”

**g) Análise da equipe de auditoria**

A informação prestada pela unidade auditada não elide o acompanhamento e o monitoramento da recomendação, cuja evidência de sua implementação deverá ser oportunamente comprovada

**ACHADO Nº 04:** Deficiências no processo de gerenciamento de riscos, caracterizadas sobretudo:

- a) pela atuação assistemática e fragmentária dos gestores envolvidos;
- b) falta de documentação acerca das ações de respostas aos riscos mapeados;
- c) execução dos processos de gerenciamento de forma não centralizada, que permitisse o acompanhamento tempestivo, por todos os envolvidos - partes interessadas, etc - por meio de ferramenta/digital, como ainda a obtenção, fornecimento ou compartilhamento de informações com as partes interessadas (art. 17, V, da Res. TRE-Acre nº 1.722/2017);
- d) ausência de avaliação específica (assurance) quanto à eficácia com que os riscos foram gerenciados (ABNT, 2009; IIA, 2009a);

- e) falta de supervisão da gestão de riscos pelos órgãos de governança (Gestão de Riscos - Avaliação da Maturidade, TCU, p. 20)

**a) Situação encontrada**

- I. Conquanto tenha sido elaborado plano de gestão e resposta aos riscos, os quais foram identificados e mensurados (probabilidade e impacto), não foram identificadas formalmente iniciativas destinadas ao acompanhamento e ao monitoramento contínuos dos eventos com potencial para comprometer os objetivos de cada subprojeto, bem como das respostas implementadas, tanto para evitar sua ocorrência quanto para mitigar seus efeitos.
- II. Falta de formalização/documentação da etapa 5. Comunicação e Reporte (COSO ERM), fazendo com que as informações sobre riscos não fossem compartilhadas, de forma eficaz, clara e tempestiva, com as partes interessadas - gerentes, AGEL, cartórios, alta gestão, resultando em última instância em deficiências no gerenciamento de forma proativa dos riscos mapeados.
- III. Falta de estruturação de processos claros e sistemáticos para identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
- IV. Ausência de ferramenta visual que possa ser utilizada como referência para capacitação e melhoria contínua dos processos internos.

**b) Critério:**

- i) PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 312/2023 PRESI/GAPRES (evento 0649451)
- ii) Res. TRE-ACRE nº 1.722/2014 - Dispõe sobre a política de gestão de riscos no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre"
- iii) Res. TRE-ACRE nº 1.727/2018, que aprova o Manual de Gerenciamento de Riscos
- iv) Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018. 164 p.

**c) Causa:**

- I. Fragilidade na institucionalização do processo de gestão de riscos no âmbito da preparação das eleições.
- II. ausência de designação formal de responsáveis e de cronograma para acompanhamento dos riscos.

III. Falta de capacitação para o desenvolvimento das competências necessárias ao gerenciamento de riscos

**d) Consequência:**

- I. Exposição a riscos operacionais, financeiros, legais e reputacionais, que podem impactar negativamente as atividades de preparação e realização das eleições
- II. Comprometimento da capacidade do Tribunal de prevenir ou mitigar os riscos mapeados na etapa de planejamento dos projetos, aumentando a exposição da Justiça eleitoral a atrasos em contratações, ineficiência nos processos preparatórios e aumento de gastos em razão dos atrasos.

**e) Recomendações**

À Agel para, em articulação com a COGEP, a adoção de providências destinadas a:

- I. capacitação dos gerentes de projetos com o objetivo de desenvolver competências voltadas às atividades de gerenciamento de riscos e a implementação de controles;
- II. obter ferramenta já desenvolvida e utilizada por outro Regional, que permita:
- III. aprimorar as atividades de mapeamento e avaliação de riscos;
- IV. dar suporte à alta gestão na tomada de decisões sobre, por exemplo, alocação de recursos, mitigação da probabilidade de ocorrência de eventos que possam impedir o alcance de objetivos;
- V. visualização facilitada por todos os envolvidos no processo, tornando mais transparente e confiável a gestão de riscos, transmitindo segurança para todos os níveis do Tribunal e Cartórios Eleitorais

**f) Manifestação da Unidade Auditada:**

A AGEL apresentou manifestação, vazada nos termos que seguem:

“quando da elaboração do Plano Anual de Capacitações de 2026, esta Assessoria poderá, em conjunto com a ASPLAN, solicitar a inclusão de capacitações em gestão de riscos;”

**g) Análise da equipe de auditoria**

A informação prestada pela unidade auditada não elide o acompanhamento e o monitoramento da recomendação, cuja evidência de sua implementação deverá ser oportunamente comprovada

**ACHADO Nº 05:** Falta de orientação direcionada aos gerentes de projetos no tocante à necessidade de realização de avaliação de suas respectivas atividades, com base em modelo padrão (respeitadas as especificidades de cada ação) previamente validado, e em prazo razoável contado do término das eleições. Por seu turno, as avaliações realizadas por alguns dos gerentes, as quais, repise-se, não foram feitas com base em documento uniforme, não envolveram servidores, magistrados e colaboradores, tal como exigido no indicador estratégico E17 - Índice de Qualidade do Planejamento Integrado de Eleições.

a) **Situação encontrada:** Durante a reunião realizada no dia 29/04/2025 com as servidoras da Assessoria de Gestão das Eleições, a servidora Clícia, questionada, informou que a avaliação das eleições de 2024 será realizada por ocasião da elaboração do planejamento das eleições de 2026.

b) **Critério:**

- I. art. 40, VIII, da Resolução TRE/AC n. 1.808/2025 (Regimento Interno da Secretaria);
- II. PIEL - Programa Integrado das Eleições/2024;
- III. Portaria TSE nº 210 de 12 de maio de 2025 (0773744)

c) **Causa:** inexistência/ineficácia dos mecanismos de governança com atribuições para decidir acerca de assuntos estratégicos relacionadas a atividades de planejamento e execução do processo eleitoral;

d) **Consequência:** devido ao fato de a atividade de planejamento do novo ciclo eleitoral ocorrer após a aprovação do plano de contratações referente ao Pleito/2026, há o risco significativo de que demandas de aquisições e contratações importantes não possam ser atendidas por falta e/ou insuficiência de recursos orçamentários

A ausência de avaliação formal realizada oportunamente pode comprometer a identificação de fragilidades operacionais e a adoção de medidas de aprimoramento, impactando negativamente o planejamento e a execução das próximas eleições.

e) **Recomendações:**

- I. À AGEL, para que avalie a possibilidade de orientar todos os gerentes de projetos a realizarem em prazo razoável após o término do pleito;
- II. Ao GADG, para avaliar a possibilidade de regulamentar a estruturação de instâncias internas de governança com atribuições para deliberar acerca de temas estratégicos relacionados aos pleitos eleitorais

f) **Manifestação da Unidade Auditada:**

A AGEL apresentou manifestação, vazada nos termos que seguem:

“a recomendação para que as avaliações sejam realizadas após o término do pleito será observada nas Eleições de 2026;”

g) **Análise da equipe de auditoria**

A informação prestada pela unidade auditada não elide o acompanhamento e o monitoramento da recomendação, cuja evidência de sua implementação deverá ser oportunamente comprovada

**ACHADO Nº 06:** Realização tardia do planejamento das eleições, ocasionando a concentração de atividades em curto período de tempo, com impactos no desempenho e alcance dos objetivos e metas dos projetos

a) **Situação encontrada:** O Planejamento Integrado das Eleições Municipais de 2024 foi aprovado apenas 12/09/2023, o que retardou o início das atividades, como a formalização de pedidos de contratação. Além disso, tal atraso resultou no acúmulo, sobrecarga e concentração de atividades em curto espaço de tempo, redundando no comprometimento da eficiência (contratações realizadas a destempo), eficácia (objetivos e metas comprometidos) e da efetividade das ações que impactam o resultado na execução do planejamento das eleições

b) **Critério:**

I. Boas práticas de governança e gestão de riscos;

II. Art. 18, V, da Res TRE-Acre nº 1.755/2020

c) **Causa:** Criação da AGEL no interstício do período de transição da gestão - agosto de 2023 - no contexto de um processo de reestruturação que foi concebido e aprovado de forma açodada.

d) **Consequência:**

I. Risco de sobrecarga na preparação eleitoral;

II. Risco de atraso na contratação ou não contratação;

III. Comprometimento da eficiência e segurança na execução de tarefas críticas

e) **Recomendações:**

À AGEL, para que observe o prazo previsto no art. 18, V, da Res TRE-Acre nº 1755/2020, segundo o qual o planejamento das eleições deve ser aprovado até o mês de julho do exercício anterior ao do pleito.

f) **Manifestação da Unidade Auditada:**

A AGEL apresentou manifestação, vazada nos termos que seguem:

“recomendação poderá ser levada à efeito no planejamento das Eleições de 2028;”

g) **Análise da equipe de auditoria**

A informação prestada pela unidade auditada não elide o acompanhamento e o monitoramento da recomendação, cuja evidência de sua implementação deverá ser oportunamente comprovada

**ACHADO Nº 07:** Ausência de controle da gestão dos recursos pagos a título de benefício-alimentação realizados via chave Pix, visto que não há previsão normativa de qual unidade administrativa terá a atribuição de acompanhar junto aos cartórios as ações destinadas a resgatar valores pagos a mesários faltosos.

- a) **Situação encontrada:** Constatou-se a ausência de normatização quanto à unidade responsável pela análise das prestações de contas dos pagamentos de benefício-alimentação realizados por meio de chave Pix.

Verificou-se ainda que não houve análise dos procedimentos de prestação de contas dos pagamentos efetuados via chave PIX, que o procedimentos de cobrança dos valores pagos indevidamente não foram atualizados com a periodicidade mínima quadrimestral, e que não há registro de comunicação semestral de relatório situacional sobre a evolução da recuperação do crédito à SAOF, conforme prevê o art. 12, §1º, da Portaria n. 253/2024.

- b) **Critério:** Art. 12, §1º, da Portaria n. 253/2024:

“As unidades responsáveis deverão manter atualizados, no mínimo quadrimestralmente, os processos de cobrança dos valores não recuperados e elaborar relatório semestral com a evolução da recuperação dos créditos, encaminhando-o à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.”

- c) **Causa:**

Inexistência de norma interna que regulamente a competência para análise das prestações de contas dos pagamentos por Pix e falhas no acompanhamento e no controle da execução dos procedimentos de cobrança.

**d) Consequência:**

Comprometimento da efetividade da recuperação de valores pagos indevidamente, gerando risco de prejuízo ao erário

**e) Recomendações:**

À Presidência para que promova a normatização da responsabilidade pela conferência das prestações de contas dos pagamentos efetuados por meio de chave Pix.

À Diretoria Geral para indicar responsável para acompanhar os procedimentos de devolução dos valores pagos via chave Pix nas Eleições de 2024, a título de benefício-alimentação, de forma a atender às recomendações previstas na Portaria nº 253/2024, tanto quanto à recuperação dos valores quanto ao envio semestral de relatório situacional sobre a evolução da recuperação do crédito à SAOF.

**h) Manifestação da ASJUR:**

Informação Nº 0794382 - PRESI/DG/ASJUR

*“Senhor Diretor-Geral,*

*Em cumprimento ao Despacho [0793588](#) presto os seguintes esclarecimentos:*

*1. Nas Eleições 2024, a sistemática adotada para o pagamento de alimentação dos mesários e pessoal de apoio logístico foi mista. Pagou-se tanto em espécie quanto através da chave Pix CPF. Os esclarecimento aqui dizem respeito somente a essa segunda modalidade.*

*2. Como é de seu conhecimento, o pagamento por meio do Pix tem como efeito colateral eventuais pagamentos indevidos de benefício-alimentação. Uma vez que o recurso é destinado a alimentação no dia do pleito, os valores foram transferidos nos dias anteriores ao domingo da Eleição 2024. Consequentemente, alguns mesários faltosos, independentemente de comunicação prévia ou do motivo da ausência, acabaram por receber o valor indevidamente.*

*3. Aqueles que atuaram como substitutos acabaram por receber o benefício em espécie, através do suprimento de fundos repassado aos chefes de cartório para esse propósito.*

*4. A regulamentação do pagamento do benefício se deu por meio da Portaria GAPRES n. 253/2024 ([0706215](#)), que tratou da recuperação de valores e prestação de contas nos seguintes termos:*

*Art. 9º A comprovação dos pagamentos realizados por meio do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2024 se dará através de relatório demonstrativo das transações emitido pelo sistema do Banco do Brasil a ser apresentado pelo cartório eleitoral, que atestará o desempenho das funções por cada beneficiário convocado, conforme os registros das atas das mesas receptoras de voto e demais controles cartorários, além da indicação dos faltosos.*

*Art. 10 O cartório eleitoral deverá encaminhar a comprovação de pagamento do benefício-alimentação por meio da chave Pix CPF no mesmo prazo assinalado para a prestação de contas dos valores referentes ao suprimento de fundos (art. 7º da IN 07/2014).*

*Parágrafo único. A comprovação deverá ocorrer no procedimento SEI que trata do gerenciamento do subprojeto "Alimentação de Mesários" em cada cartório eleitoral;*

*Art. 11 Caso algum beneficiário constante da lista de pagamento enviada ao Banco do Brasil deixe de receber o benefício, o cartório deverá efetuar o seu pagamento em espécie, após a confirmação de que o recurso não foi creditado e de que houve comparecimento aos trabalhos eleitorais.*

*Parágrafo único. O meio adequado para a confirmação do crédito do benefício-alimentação é o relatório expedido pelo sistema do Banco do Brasil.*

*Art. 12 Os cartórios eleitorais deverão concentrar esforços para que, no prazo assinalado para a prestação de contas, haja a devolução dos benefícios pagos aos beneficiários faltosos.*

*§1º Os valores porventura não recuperados no prazo do caput, deverão ser cobrados por meio dos processos abertos para apuração da ausência ou abandono aos trabalhos eleitorais, devendo cada cartório realizar a cobrança, no mínimo, quadrimestralmente até julho de 2026.*

*§2º Semestralmente, será enviado relatório situacional à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, destacando a evolução da recuperação do crédito.*

*5. De fato, a auditoria tem razão em apontar que não ficou definida em norma a unidade responsável por analisar as prestações de contas dos pagamentos por Pix e falhas no acompanhamento e controle da execução dos procedimentos de cobrança. É possível constatar que o normativo estabelece o dever de se buscar a recuperação de valores. Inclusive, determina que a questão seja tratada de maneira individualizada pelos cartórios, através dos processos que visam a possível aplicação de multa dos mesários faltosos (art. 129, da Resolução TSE n. 23.659/2021). Também há previsão de informação periódica dos cartórios eleitorais à Administração quanto à recuperação de valores. Mas, parece haver um lapso em indicar eventual unidade ou comissão que possa verificar, ainda que por amostragem, a conformidade da ação.*

*6. Parece bastante evidente que, dado o sucesso reconhecido por ocasião da avaliação das Eleições 2024, o pagamento de benefício-alimentação via Pix será o meio ordinário de pagamento no próximo pleito. Isso reduzirá sobremaneira a prestação de contas de suprimento de fundos. Assim, é possível que se discuta a possibilidade de essa prestação de contas fique a cargo da área financeira do Tribunal que, salvo melhor juízo, é vocacionada para o tema e poderá, inclusive, colaborar com a normatização da sistemática a ser adotada.*

*7. Nesse sentido, a ASJUR se coloca à disposição para apoiar na elaboração de normativo sobre o tema"*

#### **i) Análise da equipe de auditoria**

A informação prestada pela unidade auditada não afasta a necessidade de acompanhamento e monitoramento da recomendação, cuja efetiva implementação deverá ser comprovada oportunamente por meio de evidências.

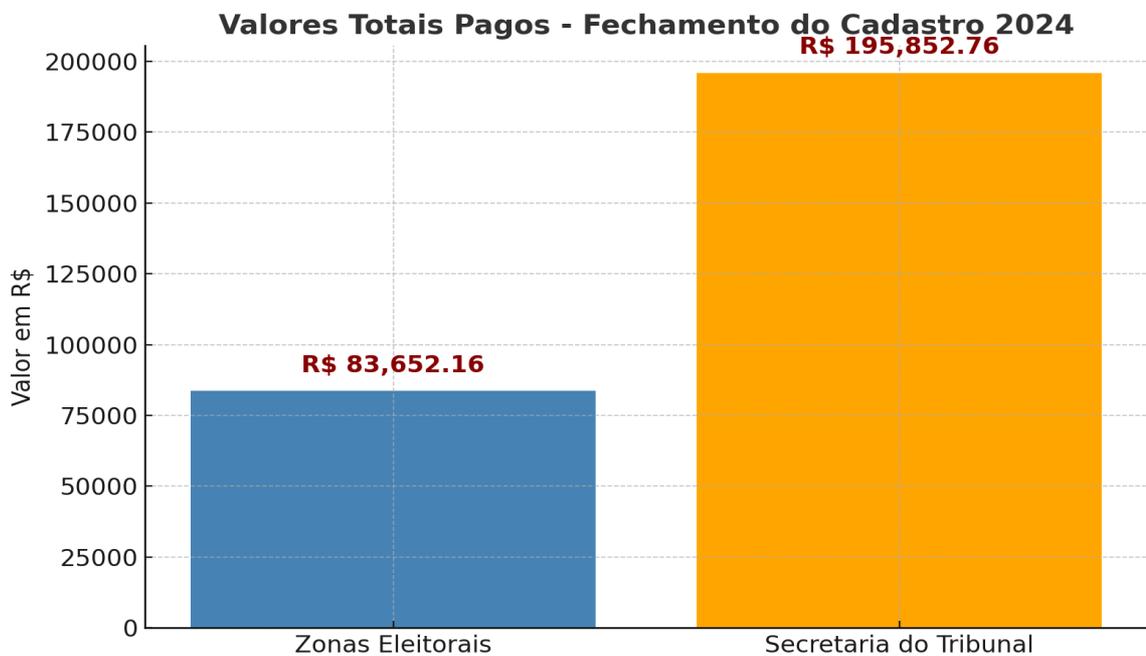
**ACHADO Nº 08:** Fragilidades na gestão de recursos humanos nas atividades eleitorais

- a) **Situação encontrada:** O Projeto colaboradores eleitorais teve como escopo: Gerenciar, de forma holística, o dimensionamento, o recrutamento e a capacitação da força de trabalho para as Eleições 2024, bem como os subprojetos acessórios a esta finalidade, tais como: serviço extraordinário, realização de convênios e parcerias à adesão de voluntários.

A auditoria identificou fragilidades na gestão de recursos humanos durante a execução de atividades essenciais do processo eleitoral de 2024, especialmente nas etapas de fechamento do cadastro, registro de candidaturas e análise das prestações de contas eleitorais.

O Recrutamento da força de trabalho para a atividade de fechamento de cadastro eleitoral no município de Rio Branco foi realizado sem a participação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), e sem a utilização do sistema GLPI, o que comprometeu a transparência do processo, impediu que os todos os servidores pudessem manifestar interesse em participar dos trabalhos, resultando em despesa elevada com pagamento de serviço extraordinário, em razão da participação massiva de servidores ocupantes de cargos em comissão. Tal situação revelou-se contrária a uma das premissas do PIEL, qual seja, o de “minimizar custos e otimizar recursos”.

Com efeito, conforme demonstra o gráfico abaixo, os pagamentos realizados aos servidores da secretaria do Tribunal na atividade de atendimento ao eleitor no fechamento do cadastro em Rio Branco foram mais do que o dobro dos valores pagos no âmbito das Zonas Eleitorais do interior. Aos servidores da secretaria que atuaram nos dias de fechamento do cadastro em RIO BRANCO foram pagos **R\$195.852,76**.



Por outro lado, a convocação de servidores ocupantes de cargo em comissão para atuar no fechamento do cadastro no município de Rio Branco, em grande quantidade de horas, principalmente para a realização de atividades como controle de senha, orientação em fila e uso de aplicativo e-título, contraria recomendação anteriormente emitida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do **Acórdão TCU nº 1790/2019**, que recomendou ao **TRE/AC**:

*“a.5) sejam estabelecidos **critérios claros e objetivos quanto à possibilidade de participação de servidores ocupantes de cargos ou funções de escalão superior em atividades operacionais, no período eleitoral, em situações absolutamente excepcionais, como no dia das eleições e em sua véspera, e após prévia e justificada autorização pela autoridade superior;**”*

Constatou-se ainda que, apesar de previsto no Plano de Contratações das Eleições 2024, não houve a contratação de digitadores para atividade de fechamento do cadastro nos cartórios de Rio Branco e interior do Acre (0579705 - levantamento de demandas) e houve registro de insuficiência de servidores para auxiliar na atividade de fechamento do cadastro dos cartórios do interior.

Essa decisão foi formalizada em ata da reunião sobre as aquisições e contratações relativas à semana de atendimento que antecedeu o fechamento do cadastro eleitoral em Rio Branco, no ano de 2024 (evento SEI n.0630400), sem a participação dos chefes de cartórios. Conforme manifestação do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (SAOF), não haveria necessidade de contratação de digitadores, sob o argumento de que colaboradores do contrato

de apoio administrativo seriam disponibilizados da sede do Tribunal e das zonas eleitorais da capital para atender à demanda.

Relativamente à atividade de registro de candidaturas, constatou-se escassez de recursos humanos, conforme informado no questionário enviado ao TSE (evento SEI nº 0785441).

Verificou-se, ainda, que apesar da efetiva realização de serviço extraordinário para a realização da atividade de registro de candidatura, no período de 1º a 15 de agosto de 2024, o pagamento das horas foi restringido por decisão administrativa da Presidência, acolhendo proposta da Diretoria-Geral, que, em desconhecimento com o que prevê a Resolução TSE nº 22.901/2008 (que permite a realização de serviço extraordinário a partir de 20 de julho), autorizou o pagamento de horas extras somente a partir de 15 de agosto. Em função disso, as horas correspondentes à jornada estendida antes dessa data foram registradas em banco de horas.

Ressalte-se que, em 12/11/2024, o TRE/AC devolveu o montante de R\$ 1.245.421,00 dos recursos orçamentários destinados ao pagamento de horas extras, sem que houvesse quitação do banco de horas laboradas no período eleitoral em atividades como o registro de candidaturas e de análise das prestação de contas eleitorais.

Essa decisão resultou em prejuízo à força de trabalho envolvida, que atuou de forma intensiva em período crítico do calendário eleitoral sem a devida contraprestação financeira, apesar da disponibilidade orçamentária.

O Coordenador de Registros e Informações Processuais (CRIP) manifestou-se no evento n.0722651:

*“Despacho nº 0722651 / 2024 - PRESI/DG/SEJUD/CRIP*

*Em resposta à Informação SECARF - 0722219, cumpre observar que a Decisão GAPRES - 0695908 aprovou a distribuição dos valores destinados ao pagamento de serviço extraordinário nas Eleições 2024, conforme detalhamento na planilha - 0695103, ou seja a Presidência em nenhum momento fixou o limite de 30% para o pagamento em pecúnia relativo ao mês de agosto, mas tão somente a SAOF comunicou desse limite - 0696260.*

*Outro ponto que merece destaque é quanto à efetiva prévia autorização, pela DG, dos serviços extraordinários realizados no mês de agosto, que constam no procedimento 0002127-91.2024.6.01.8000, com estrita observância ao disposto no art. 1º, § 1º 1, da Portaria Presidência n. 202/2024.*

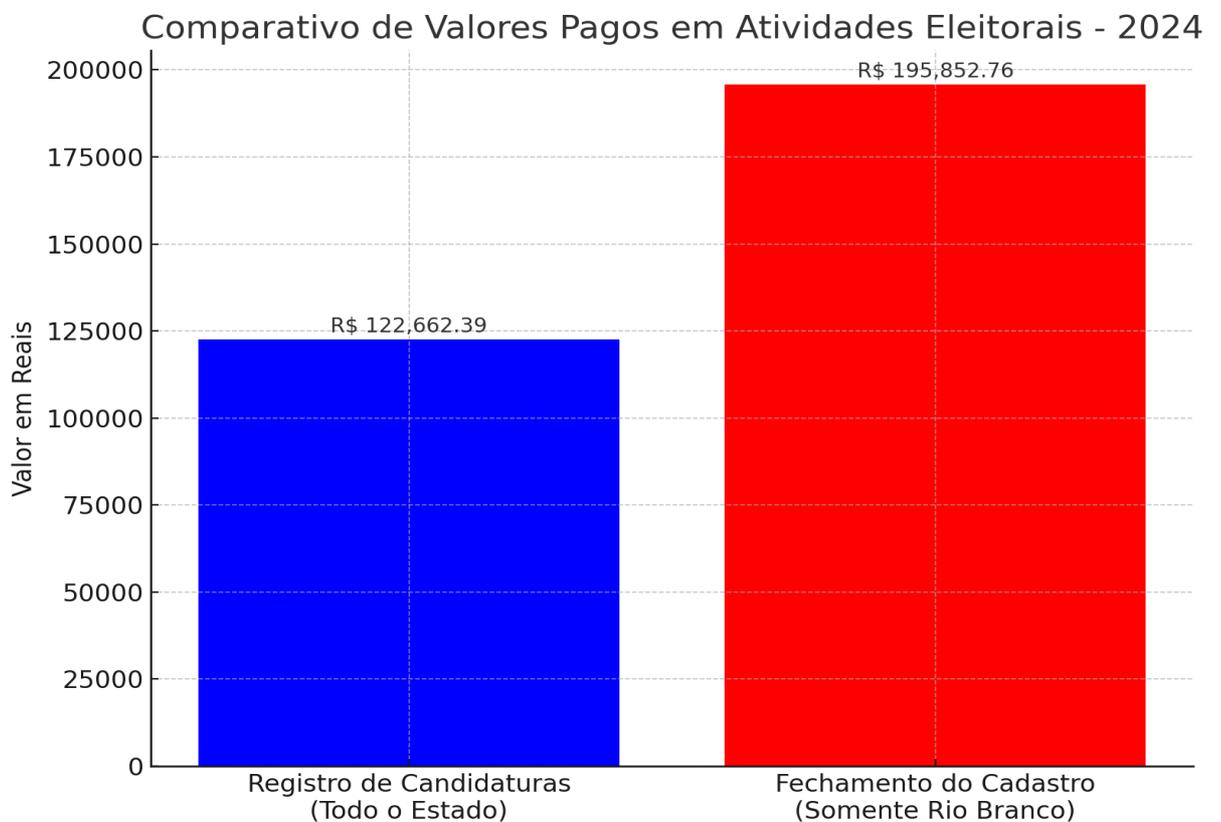
*Como se pode observar, não houve desatenção no cumprimento do serviço extraordinário, vez que foram previamente autorizadas pela DG e registradas no GSE 60h para pagamento em pecúnia.*

*Por oportuno cabe lembrar que o atual procedimento foi instaurado justamente por orientação de integrante da SECARF, após conversa com servidores da Secretaria Judiciária.*

*Razão disso, requer que as horas excedentes sejam anotadas pela SECARF/COGEP para posterior pagamento ou, não havendo possibilidade, registro em banco de horas.*

*À Secretaria Judiciária para conhecimento e COGEP para análise do presente requerimento e ulterior encaminhamento à DG.”*

Durante o levantamento de custos com serviço extraordinário das atividades realizadas no período de agosto, observou-se em consulta ao SIAFI, que relativamente ao período de 1 a 15 de agosto foram pagos o total de **R\$122.622,39** para as atividades de registro de candidatura. Enquanto para as atividades de fechamento do cadastro que ocorreram de **30 de abril a 08 de maio de 2024** foram pagos **R\$195.852,76**.



A atividade de atendimento envolve a execução de tarefas meramente operacionais, de baixa complexidade, e seu custo total, em decorrência da realização de jornada estendida, foi bem superior ao dispêndio de mesma natureza com a atividade de instrução dos processos de registro de candidaturas, que demanda maior qualificação técnica e julgamento profissional, realizada no mês de agosto.

Na etapa de análise das prestações de contas eleitorais, houve concentração significativa de processos a serem analisados em um curto intervalo de tempo, gerando sobrecarga de trabalho diante da força de trabalho disponível.

A par da limitação de pessoal, houve a exigência de comprovação individualizada de produtividade como condição para a autorização do pagamento de serviço extraordinário (procedimento SEI n. 0002871-86.2024.6.01.8000). Tal exigência, não prevista nos normativos internos do Tribunal, não foi aplicada a outras atividades executadas ao longo do processo eleitoral, o que gerou sentimentos de desvalorização e desmotivação entre os servidores envolvidos.

Conforme Despacho da Diretoria Geral, evento SEI n. 0730868, em reunião, foi decidido sobre a exigência de comprovação da atividade, conforme segue:

“ Despacho nº 0730868 / 2024 - PRESI/DG/GADG

*O pedido formulado na Solicitação HE 6ª ZE [0730800](#) atende ao contido nas normas vigentes, em especial a Resolução TSE n. 22.901/2008 e a Instrução Normativa TRE-AC n. 64/2022, motivo pelo qual **autorizo** a realização das jornadas extraordinárias solicitadas.*

*2. A realização de jornada extraordinária no sábado, domingo e feriado foi discutida com a participação da Presidência do Tribunal em reunião realizada no dia de ontem, 11/11/2024, **ficando definido que as Zonas Eleitorais devem apresentar, no início de cada semana, relatório de produtividade individual, de forma a justificar/comprovar a necessidade da jornada realizada e daquela que será solicitada para a semana seguinte, podendo ser adotado o modelo utilizado pela 8ª Zona Eleitoral ([0730523](#))**. O controle pode ser realizado pelo próprio servidor que desenvolve a atividade.*

*3. É pretensão da Administração do Tribunal o julgamento de todas as contas dos candidatos que concorreram ao pleito deste ano, eleito ou não. Para o atingimento desse propósito, a Diretoria-Geral, com apoio da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, realizará o acompanhamento semanal da evolução dos trabalhos, por meio de planilha sintética produzida pela Coordenadoria citada.*

*4. Retorno à Chefia da 6ª Zona eleitoral para lançamento no sistema GSE, bem como à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF), Secretaria Judiciária (SEJUD) e Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).” (grifo nosso)*

**b) Critério:**

- i) Acórdão TCU nº 1790/2019
- ii) Regimento Interno da Secretaria do TRE/AC, que trata sobre as atribuições da COGEP, Portaria Presidência TRE/AC n. 202/2024, Portaria TRE-AC nº 46/2024 Portaria Conjunta TRE/AC nº 15/2024

iii) Princípios da economicidade e da eficiência (art. 37, caput, da CF/88)

**c) Consequência:**

- i) Comprometimento da transparência e da impessoalidade na alocação de recursos humanos;
- ii) Despesas com pagamento de horas extras sem planejamento adequado, contrariando diretrizes do PIEL, como a de racionalização de custos e otimização de recursos.
- iii) Sobrecarga de trabalho nas zonas eleitorais do interior e na análise de prestações de contas, com risco à qualidade e tempestividade dos serviços prestados à sociedade.
- iv) Desmotivação e sensação de injustiça entre os servidores, em razão da ausência de remuneração pelo trabalho realizado em período crítico, do tratamento desigual na concessão de horas extras e da exigência de metas não previstas normativamente.
- v) Redução da celeridade e da efetividade da análise das prestações de contas, diante da não adaptação da ferramenta Janus, frustrando as expectativas de automação e ganho de produtividade.
- vi) Devolução de recursos orçamentários previamente destinados ao pagamento de horas extras, mesmo diante da existência de banco de horas não compensado, demonstrando ineficiência na execução orçamentária.

**d) Recomendações:**

À Diretoria-Geral:

- i) Determinar a utilização obrigatória de sistemas institucionais, como o GLPI, para o registro prévio de todas as demandas de pessoal, de modo a permitir a adesão voluntária de servidores para todas as atividades das eleições;
- ii) Evitar restrições relativas ao pagamento de serviço extraordinário no período de 1 a 15 de agosto dos anos eleitorais, sem fundamento técnico, que comprometam a execução de atividades críticas, como o registro de candidaturas;

À COGEP, para elaborar formulário a ser preenchido pelas unidades demandantes de força de trabalho para as Eleições, contendo: período de execução, perfil dos recursos humanos necessários, modalidade de execução (presencial ou remota), número estimado de servidores por atividade e previsão do quantitativo de horas extras por servidor.

**ACHADO Nº 09:** Previsão de atuação restrita do gerente do subprojeto "fechamento do cadastro" à capital, sem acompanhamento formal dos planos de ação e sem suporte equânime às zonas eleitorais do interior.

a) **Situação encontrada:**

No Piel 2024 consta o Projeto Eleitorado Organizado e subprojeto "fechamento do cadastro", tendo previsão de instalação de central provisória de atendimento ao eleitor para a atividade de fechamento de cadastro para o município de Rio Branco, com atribuição para a CRE.

Embora o plano da eleição preveja a execução do projeto "Eleitorado Organizado", não houve previsão de acompanhamento do plano de ação das zonas eleitorais do interior do Estado.

Em resposta à consulta da equipe de auditoria, a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) informou que a execução do Plano de Ação foi delegada às zonas eleitorais do interior, para que atuassem conforme suas realidades locais.

Foi verificada a ausência de uniformização e de registro formal das ações planejadas nas zonas do interior, o envio de kits biométricos para as zonas do interior apenas nos últimos dias do fechamento do cadastro (30/04/2024), registro de insuficiência de atendentes em algumas zonas, registro de falta painel de senhas, registro de ausência de senhas preferências para o interior.

Verificou-se a insuficiência de estratégias de comunicação para ampla divulgação da data-limite de fechamento do cadastro eleitoral, como carro de som, outdoors e banners para ampla divulgação da informação ao eleitorado no interior do estado.

Constatou-se que houve a centralização das atividades relativas ao fechamento do cadastro em Rio Branco em servidor da corregedoria, sem a participação formal do chefe de cartório da capital no planejamento das ações relacionadas ao fechamento do cadastro, que é atividade típica da zona eleitoral.

Foi identificado que, em algumas zonas eleitorais do interior, o quantitativo de servidores efetivos, requisitados e terceirizados disponibilizados para o atendimento ao eleitor no período de fechamento do cadastro eleitoral de 2024 foi insuficiente para atender à demanda. Embora o Plano de Contratações de 2024 previsse a contratação de digitadores para atuação nas zonas eleitorais da capital e do interior durante o período de fechamento do cadastro, os contratos não foram efetivados. Segundo ata da reunião n. 0630400, o titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ( SAOF) deliberou, de forma unilateral, pela não contratação dos digitadores.

Verificou-se que o eleitorado apto na 4ª Zona Eleitoral era de 104.751 aptos (atualizado em 14/08/2023), com abrangência: Cruzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Porto Walter e Rodrigues Alves. Contudo, a referida zona não teve plano e suporte de pessoal como o dispensado às duas zonas de Rio Branco.

**b) Critério:**

Escopo da atividade *Eleitorado Organizado* previsto no Plano Integrado das Eleições.

**c) Consequência:**

Ausência de uniformização e acompanhamento das ações planejadas nas zonas eleitorais do interior, resultando em desigualdade no suporte e na execução do projeto "Eleitorado Organizado" em comparação com as zonas da capital.

**d) Recomendações:**

Ao Gerente do projeto "Eleitorado Organizado", que inclua no planejamento e acompanhamento da execução do subprojeto "Fechamento do Cadastro" as atividades realizadas no âmbito das zonas eleitorais do interior;

À AGEL para que promova a inclusão do chefe de cartório da capital como responsável pelo planejamento e execução das ações de fechamento do cadastro na capital;

À ASCOM, para que, em articulação com as zonas eleitorais, inclua ações de comunicação utilizando meios como carro de som, *outdoors* e banners, para divulgação do fechamento do cadastro nas zonas eleitorais do interior.

**e) Manifestação da AGEL:** as recomendações serão observadas na elaboração do PIEL 2026;

**f) Análise da equipe de auditoria**

A informação prestada pela unidade auditada não elide o acompanhamento e o monitoramento da recomendação, cuja evidência de sua implementação deverá ser oportunamente comprovada.

**ACHADO Nº 10:** Ausência de registros no acompanhamento do plano de riscos, das ocorrências relacionadas a evento climático que impactou a logística de transporte de urnas e mesários nas eleições de 2024

**a) Situação encontrada:**

Durante o primeiro turno das Eleições de 2024, verificou-se a ocorrência de alterações emergenciais na logística de transporte de urnas e mesários nas 6ª e 7ª Zonas Eleitorais, em razão de dificuldades operacionais decorrentes de eventos climáticos adversos. Em especial, o surgimento de fumaça comprometeu a visibilidade aérea e inviabilizando o uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) e de pequeno porte.

Apesar da relevância do risco climático para o transporte aéreo na região, não foi identificado, no plano de risco, registro de procedimento de contingência específico nem registro de risco relacionado a eventos naturais, como a fumaça decorrente de queimadas, que comprometeu a visibilidade aérea e levou ao fechamento do Aeroporto de Rio Branco em dias próximos à eleição.

Como forma de contornar os impactos, foram adotadas medidas emergenciais locais. No processo SEI nº 0002766-12.2024.6.01.8000 (doc. 0726769), a 7ª Zona Eleitoral relatou a contratação emergencial de barqueiro para transporte fluvial à comunidade Seringal Novo Porto. Consta nos autos que, diante da impossibilidade de decolagem do helicóptero da FAB entre os dias 4 e 7 de outubro de 2024, a Justiça Eleitoral mobilizou barqueiros para viabilizar a chegada de mesários e policiais às comunidades ribeirinhas. O transporte foi realizado no dia 5 de outubro, véspera da eleição.

De forma semelhante, no processo SEI nº 0717685, a 6ª Zona Eleitoral relatou que, no dia 5 de outubro de 2024, o helicóptero da FAB não conseguiu decolar para atender à Aldeia Jatobá, em Assis Brasil. Como alternativa, dois barqueiros foram acionados para transportar urnas, materiais e mesários até o local de votação, sendo posteriormente solicitada a autorização para o pagamento de diárias referentes ao deslocamento ocorrido entre os dias 5 e 7 de outubro. No documento de avaliação das eleições, a 6ª ZE destacou que, por conta do excesso de fumaça no ar, o helicóptero não conseguiu decolar na sexta-feira nem no sábado. Diante disso, o Juiz Eleitoral e a chefe de cartório acionaram o plano B, realizando o deslocamento por via fluvial. Adicionalmente, fortes chuvas prejudicaram o tráfego em ramais, embora as urnas e os mesários tenham conseguido chegar às seções eleitorais das zonas rurais e localidades de difícil acesso (LDAs).

Em avaliações internas pós-eleitorais, também foram apontadas limitações na atual logística, especialmente quanto à elevada dependência da FAB. Foram indicadas como oportunidades de melhoria a redução dessa dependência, por meio da ampliação de parcerias com outros órgãos e da revisão da logística de transporte para futuros pleitos.

Em eventos de avaliação pós-eleitoral realizados pelo Tribunal, foram apontadas fragilidades na atual logística. No evento SEI nº 0782244, o grupo azul indicou como oportunidade de melhoria “diminuir a dependência da FAB – parcerias com outros órgãos e revisão da

logística de transporte”. Já no evento SEI nº 07822412, o grupo amarelo apontou que “não funcionou bem a dependência da aeronave da FAB”.

Além disso, em formulário respondido ao TSE (evento SEI nº 0785441), registrou-se como desafio a presença de fumaça, que impediu a realização de voos pela FAB e por aeronaves de pequeno porte, ocasionando atrasos na entrega de urnas e no deslocamento de mesários para localidades de difícil acesso. Em alguns casos, houve risco de não instalação de seções eleitorais.

**b) Critério:**

- i) Resolução n. 1.722/2017
- ii) Manual de gestão de riscos do TSE

**c) Consequência:**

A falta de planejamento prévio resultou na adoção de medidas emergenciais descentralizadas, como a contratação de barqueiros e o uso de transporte fluvial de última hora, gerando atrasos no deslocamento de mesários e na entrega de urnas a localidades de difícil acesso, com risco de não instalação de seções eleitorais e comprometimento da logística do pleito.

**d) Recomendações:**

À AGEL para:

- i) Incluir, no plano de riscos, a identificação de eventos climáticos como riscos relevantes para a logística eleitoral de transporte aéreo, com a definição de estratégias de mitigação e procedimentos de contingência formalizados e previamente pactuados com as zonas eleitorais.
- ii) Avaliar a necessidade de incluir, no plano de contratações das eleições de 2026, em articulação com as 6ª e 7ª Zonas Eleitorais, a previsão de contratação de embarcações e condutores locais para o transporte de urnas, materiais e mesários a localidades de difícil acesso, como medida de contingência ou alternativa ao transporte aéreo, em caso de impedimentos operacionais ou climáticos.

À Presidência para:

- iii) Avaliar a necessidade de revisão da Resolução TRE/AC n. 110/2001, que dispõe sobre as localidades de difícil acesso na circunscrição do Estado do Acre.

e) **Manifestação da AGEL:** as recomendações serão observadas na elaboração do PIEL 2026;

f) **Análise da equipe de auditoria**

A informação prestada pela unidade auditada não elide o acompanhamento e o monitoramento da recomendação, cuja evidência de sua implementação deverá ser oportunamente comprovada

## **XI. MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE AUDITADA**

As manifestações das unidades auditadas foram registradas quando da descrição e análise dos achados, relevando destacar apenas que as mesmas não questionaram a pertinência dos achados, bem como da maioria das recomendações apresentadas.

Importa registrar, por fim, que a ausência de manifestação das unidades auditadas não obsta a elaboração e o envio do relatório final à Presidência do Tribunal (art. 54, § 4º, da Res. CNJ nº 309/2020).

## **XII. ANÁLISE DA EQUIPE**

De modo geral, as análises elaboradas pela equipe de auditoria em face das manifestações apresentadas não alteraram os achados, e mantiveram, em sua maioria, as recomendações apresentadas. Neste último caso, a equipe houve por bem acatar a recomendação de que as providências necessárias à alteração/atualização da Res. TRE-Acre nº 1.755/2020 fosse redirecionada para a ASPLAN, dada a sua conexão com as atribuições regimentais da unidade.

## **XIII. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA**

1. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).
2. Para a Auditoria Interna, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais, destacamos abaixo alguns assuntos:

### 13.1. Índice de Qualidade do Planejamento Integrado das Eleições (IE 17)

- Na fase de execução de testes de auditoria, a auditoria examinou o resultado do planejamento estratégico 2024, especificamente na aplicação do índice de qualidade do Planejamento Integrado das Eleições (IE 17), cuja avaliação, em 2024, foi realizada por meio de questionário interno direcionado exclusivamente aos gerentes, subgerentes de atividade e chefes de cartório, sem contemplar outros atores institucionais relevantes, como magistrados, servidores operacionais e colaboradores diretamente envolvidos na execução das atividades eleitorais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR ESTRATÉGICO	PROJETOS/INICIATIVAS/AÇÕES	DESEMPENHO OBJ. ESTRATÉGICOS 2024	RESULTADO DO INDICADOR ESTRATÉGICO - RIE			
				2024			
				Meta	Resultado	% de alcance do IDJE/AC	% de alcance da Meta
5. Promoção da sustentabilidade	E13-Índice de desempenho de sustentabilidade-DS	Não mensurado, tendo em vista que o CNJ divulga o resultado em meados de agosto e setembro de 2024.		Não mensurado, tendo em vista que o CNJ divulga o resultado em meados de agosto e setembro de 2024			
	E14-Índice de execução do Plano de Logística Sustentável	Executar as ações previstas nos planos de ações do Plano de Logística Sustentável (PLS)	107%	85,00%	85,00%	100,00%	100,00%
6. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	E15-Índice de desempenho do Tribunal no prêmio CNJ de Qualidade nos Eixos "Governança e Dados e Tecnologia"	Cumprir com os requisitos dos eixos "Governança" e "Dados e Tecnologia", conforme regulamento em vigor do Prêmio CNJ de Qualidade, em relação à pontuação total desses eixos.	106,33%	85,00%	91,00%	100,00%	107,06%
	E16-Índice de maturidade em governança pública	Elaborar plano de ações para aprimoramento dos itens de governança pública previstos no questionário de governança do TCU.		80,00%	78,71%	98,39%	98,39%
	E17-Índice de qualidade do Planejamento Integrado de Eleições (somente em anos eleitorais)	Realizar avaliação do planejamento integrado das eleições 2024 por meio de pesquisa interna entre servidores, magistrados e colaboradores.		85,00%	96,50%	100,00%	113,53%

- Essa limitação compromete a representatividade e a abrangência da amostra, o que pode resultar em diagnósticos parciais ou enviesados e dificultar a identificação de oportunidades de melhoria no planejamento e na execução das eleições.
- Assim, recomenda-se:
  - ampliar o público-alvo das pesquisas de avaliação do planejamento integrado das eleições, de modo a incluir, além dos gerentes de atividade e chefes de cartório, magistrados, servidores operacionais e colaboradores terceirizados diretamente envolvidos no pleito. Tal medida visa fortalecer a escuta institucional, garantir maior representatividade à amostra e subsidiar, de forma mais consistente, o aprimoramento contínuo das ações de planejamento e logística eleitoral

### 13.2. Não desenvolvimento de sistemas previstos para as Eleições 2024

1. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2023/2025, em seu Plano de Desenvolvimento de Soluções, bem como o Plano de Gestão de Riscos das Eleições de 2024, previram o desenvolvimento e utilização de sistemas voltados ao apoio à gestão e execução do pleito, entre eles: Aurora e Atlas (Sistema de Gestão de Projetos) .
2. Além disso, no plano de desenvolvimento de soluções foi prevista a implementação do sistema JANUS, SEI n. 0001960-11.2023.6.01.8000, 0684394, voltado à automação de atos processuais, como apoio à execução das atividades eleitorais.
3. Entretanto, apesar das previsões constantes nos documentos de planejamento, os sistemas Aurora e Atlas não foram desenvolvidos para as eleições de 2024. No caso do sistema Janus, a funcionalidade de elaboração de minuta de sentença não foi implementada.
4. Ainda em relação ao **Janus** — instituído pela Portaria TRE-AC nº 46/2024 e regulamentado para uso na análise das prestações de contas eleitorais por meio da Portaria Conjunta nº 15/2024 —, verificou-se que **a ferramenta não foi atualizada a tempo** para ser utilizada no exame das prestações de contas das eleições de 2024, o que comprometeu sua efetividade, frustrando as expectativas de celeridade e racionalização de esforços, especialmente diante da escassez de pessoal.
5. Além disso, conforme informação no despacho CRIP relativo ao Ciclo de aprendizagem das Eleições, sei n.0783938 : *“Cumpre salientar que as propostas de utilização de Inteligência Artificial e automação de procedimentos cartorários judiciais dependem, 50% (cinquenta por cento), da disponibilidade de técnicos capacitados da área de TI para que seu funcionamento seja exitoso, vez que são necessários ajustes constantes, muitas vezes diários, nessas ferramentas. Nesse sentido, por exemplo, com o retorno do servidor Frankley ao TSE a utilização do Janus ficou bastante prejudicada, na verdade praticamente paralisada, tendo em vista que outro servidor (Edcley) já estava envolvido em dezenas de atividades consideradas urgentes e críticas e que, desse modo, não teve condições de açambarcar mais essa atividade (capacitar-se nas ferramentas/linguagem de programação utilizadas pelo Janus e tempo para conversar com os desenvolvedores do sistema do TRE-BA).”*
6. A ausência de acompanhamento e monitoramento efetivo da execução dos projetos previstos no Plano de Gestão de Riscos e no PDTIC compromete o cumprimento das metas estabelecidas, reduzindo a eficiência na gestão e no controle das ações relacionadas ao pleito eleitoral.

7. Verificou-se, ainda, que a cada eleição tem sido utilizada uma ferramenta tecnológica para os procedimentos de entrega e coleta de urnas eletrônicas, bem como seus respectivos registros. Contudo, não se observa uma evolução ou aprimoramento significativo em relação à ferramenta utilizada no pleito anterior.
8. Nas Eleições de 2018, segundo informações prestadas pelo Secretário de Administração ao TSE (evento n. 0471008), na capital, Rio Branco, utilizou-se o sistema **NATUMS**, desenvolvido pelo próprio Regional, que consistia em dois módulos: um aplicativo para dispositivos móveis (tablet com 4G e/ou smartphone), utilizado pelas Unidades Móveis de Suporte (UMS), e um sistema web, operado pelo Núcleo de Apoio Técnico (NAT). As demandas eram registradas e classificadas no módulo NAT e, automaticamente, encaminhadas para a UMS correspondente, por ordem de criticidade e rota.
9. Nas Eleições de 2020 foi utilizada a ferramenta **DataScope**, em substituição ao sistema NATUMS. A ferramenta **Datascop** foi utilizada para controle de deslocamento, montagem de seções, controle por QRcodes de data e hora da urna eletrônica, localização física das urnas, logística das urnas eletrônicas, estatística das movimentações (0356736, 0381092, 0356737 ).
10. Nas Eleições de 2022 foi utilizado o sistema **AURORA**. Para as Eleições de 2024 foi prevista a utilização do mesmo sistema AURORA versão 2024 (evento SEI 0571984 o sistema Aurora para efetuar controles relacionados às eleições, inclusive o gerenciamento do apoio logístico, impressão de etiquetas e informações sobre locais de votação), porém, não houve atualização do referido sistema, sendo substituído pelo sistema **Crepúsculo** (evento n. 0786642).
11. Assim, **recomenda-se à Diretoria-Geral que promova o monitoramento da execução do Plano de Desenvolvimento de Soluções, assegurando a adequada priorização de projetos estratégicos e a implementação tempestiva das ferramentas previstas para as próximas eleições.**

### **XIII. CONCLUSÃO**

A auditoria sobre a Gestão das Eleições, planejada conforme o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para 2022/2025 e o Plano Anual de Auditoria Interna para 2025, teve como objetivo central **avaliar os processos de gerenciamento de riscos, governança e controles internos que sustentam a missão do Tribunal Regional Eleitoral do Acre de garantir a legitimidade do processo eleitoral, assegurando sua condução transparente, eficiente e em**

**conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.** Além disso, buscou **identificar riscos, promover a melhoria dos controles internos e assegurar a correta utilização dos recursos públicos,** especialmente em face do **crescente custo de realização do processo eleitoral.**

De maneira geral, pode-se afirmar que os projetos e processos relacionados ao planejamento e execução do Pleito de 2024 **atingiram o resultado esperado, pois as eleições foram realizadas sem o comprometimento da legitimidade, transparência e segurança dos procedimentos de votação e apuração.**

No entanto, foram **identificados achados que apontam para oportunidades significativas de aprimoramento na gestão eleitoral,** especialmente no que se refere à **economicidade e eficiência do gasto público.** Os principais pontos levantados incluem:

- **Falta de aderência às normas de governança e planejamento:** O Plano Integrado das Eleições/2024 não foi aprovado pelo Plenário do Tribunal como previsto, e sua aprovação ocorreu tardiamente, resultando em concentração de atividades e impactos na eficiência e eficácia.
- **Deficiências no planejamento de contratações:** A elaboração do Plano de Contratações para 2026 ocorreu antes da concepção formal do planejamento integrado do pleito, podendo levar à alocação indevida de recursos orçamentários.
- **Ferramentas de gestão inadequadas:** O planejamento e acompanhamento das eleições foram realizados por meio de "agenda eletrônica", desprovida de funcionalidades essenciais para uma gestão qualificada de projetos complexos, o que dificulta o acompanhamento do progresso, a comunicação eficaz e a tomada de decisões baseadas em evidências.
- **Fragilidades na gestão de riscos:** Verificou-se atuação assistemática e fragmentada dos gestores, falta de documentação das ações de resposta a riscos, ausência de centralização do processo de gerenciamento e de avaliação da eficácia dos controles, expondo o Tribunal a riscos operacionais, financeiros, legais e reputacionais.
- **Insuficiência na avaliação e gestão de recursos humanos:** Não houve orientação padronizada para avaliação das atividades pós-eleição e constatou-se fragilidades na gestão de recursos humanos, como a alocação de pessoal e o pagamento de serviço extraordinário, gerando sobrecarga de trabalho, desmotivação e uso ineficiente dos recursos.
- **Suporte desigual às zonas eleitorais do interior e logística:** O subprojeto "fechamento do cadastro" teve atuação restrita à capital, sem acompanhamento formal das ações nas zonas

eleitorais do interior, e houve ausência de registro de contingências para eventos climáticos no plano de riscos, impactando a logística de transporte de urnas e mesários.

- **Não desenvolvimento de sistemas previstos:** Sistemas como Aurora, Atlas e Janus, previstos para apoiar a gestão e execução do pleito, não foram desenvolvidos ou implementados a tempo, comprometendo a automação e a racionalização de esforços.

As recomendações apresentadas pela equipe de auditoria visam a **correção das fragilidades constatadas nos controles internos e das causas dos achados**, implicando em aprimoramento dos processos auditados. Embora as manifestações da unidade auditada não tenham questionado a pertinência dos achados e da maioria das recomendações, algumas ações serão observadas apenas em pleitos futuros (como Eleições de 2026 ou 2028), indicando que o **monitoramento contínuo será essencial para a comprovação da implementação efetiva dessas medidas**.

Em suma, esta auditoria fornece **subsídios importantes para que a gestão priorize ações estratégicas, otimize a utilização de recursos e fortaleça a governança e os controles internos, garantindo a legitimidade, transparência e eficiência dos processos eleitorais futuros**

#### XIV. ENCAMINHAMENTO

ACHADO	RECOMENDAÇÃO	UNID RESPONSÁVEL	OBS
<p><b>01</b> - Falta de aderência das atividades destinadas ao planejamento das Eleições/2024 ao modelo de processo de trabalho instituído pela Administração, às disposições da Res. TRE ACRE nº 1755/2020 (art. 18, V), os quais prevêem que o plano integrado das eleições deve ser aprovado pelo Plenário do Tribunal, até julho do exercício precedente ao do pleito.</p>	<p>I. À ASPLAN, para provocar a Administração a adotar medidas para a atualização da RES TRE-ACRE Nº 1.755/2020;</p> <p>II. À AGEL, atualizar o processo de trabalho de elaboração e aprovação do planejamento integrado das eleições, com base no modelo de gestão de processos instituído pela Instrução Normativa TRE-Acre nº 22/2016.</p>	<p>ASPLAN</p> <p>AGEL</p>	
<p><b>02</b> - Elaboração do Plano de Contratações para as Eleições/2026, e que servirá de suporte para a elaboração da Proposta Orçamentária do exercício, realizada antes que fosse concebido formalmente o planejamento integrado do referido pleito, no qual, de acordo com o art. 2º, II, da IN TRE-ACRE nº 49/2019, são definidos os projetos e os processos de trabalho, cuja execução demandam necessariamente a consecução de bens e serviços viabilizados por meio de contratações, as</p>	<p>À AGEL, para:</p> <p>I. providenciar, de forma antecipada à aprovação do plano de contratações de pleitos, ainda que na forma de esboço, ou versão preliminar, o plano integrado de eleições, especialmente no que diz respeito aos projetos e aos processos de trabalho cujo escopo contemple a contratação de bens e serviços, devendo, ainda, participar ativamente da elaboração do plano de contratações, mediante orientação aos gestores de projetos e validação das demandas previstas no plano.</p>	<p>AGEL</p>	

<p>quais, por seu turno, exigem o aporte de dotações orçamentárias.</p>			
<p><b>03:</b> Planejamento gerido e acompanhado por meio de ferramenta denominada “agenda eletrônica”, desprovida de funcionalidades essenciais à gestão qualificada dos projetos, e que permita, dentre outros:</p> <p>a) a gestão e o detalhamento de cada ação e seus desdobramentos em atividades e tarefas em um único ambiente/plataforma, classificadas de acordo com o grau de prioridade e criticidade para o êxito do projeto;</p> <p>b) conferir maior transparência ao desempenho de cada projeto e do programa como um todo;</p> <p>c) comunicação eficaz - Inclui um ambiente para troca de informações, semelhante a um chat, facilitando a comunicação entre a equipe;</p> <p>d) alocação e detalhamento dos recursos - humanos, financeiros e materiais - necessários à execução de cada atividade: permite registrar horas trabalhadas</p>	<p>À AGEL, para avaliar a possibilidade de utilização dos sistemas apresentados no 10º Encontro de Boas Práticas na Justiça Eleitoral - Compartilhando o Sucesso, realizado no dia 09/07/2024, no qual foram apresentadas ferramentas para Gestão de Processos de Trabalho - Eleições (SPIE, CRONOS, PRISMA).</p>	<p>AGEL</p>	

<p>e acompanhar o uso dos recursos;</p> <p>e) geração de relatórios - para o acompanhamento <i>pari passu</i> do desempenho do projeto/processo, permitindo análise e tomada tempestiva de decisões.</p>			
<p><b>04:</b> Deficiências no processo de gerenciamento de riscos, caracterizadas sobretudo:</p> <p>a) pela atuação assistemática e fragmentária dos gestores envolvidos;</p> <p>b) falta de documentação acerca das ações de respostas aos riscos mapeados;</p> <p>c) execução dos processos de gerenciamento de forma não centralizada, que permitisse o acompanhamento tempestivo, por todos os envolvidos - partes interessadas, etc - por meio de ferramenta/digital, como ainda a obtenção, fornecimento ou compartilhamento de informações com as partes interessadas (art. 17, V, da Res. TRE-Acre nº 1.722/2017);</p> <p>d) ausência de avaliação específica (assurance) quanto à eficácia com que os riscos foram</p>	<p>À Agel para, em articulação com a COGEP, a adoção de providências destinadas a:</p> <p>I. capacitação dos gerentes de projetos com o objetivo de desenvolver competências voltadas às atividades de gerenciamento de riscos e a implementação de controles;</p> <p>II. obter ferramenta já desenvolvida e utilizada por outro Regional, que permita:</p> <p>III. aprimorar as atividades de mapeamento e avaliação de riscos;</p> <p>IV. dar suporte à alta gestão na tomada de decisões sobre, por exemplo, alocação de recursos, mitigação da probabilidade de ocorrência de eventos que possam impedir o alcance de objetivos;</p> <p>V. visualização facilitada por todos os envolvidos no processo, tornando mais transparente e confiável a gestão de riscos, transmitindo segurança para todos os níveis do Tribunal e Cartórios Eleitorais</p>	<p>AGEL</p>	

<p>gerenciados (ABNT, 2009; IIA, 2009a);</p> <p>e) falta de supervisão da gestão de riscos pelos órgãos de governança (Gestão de Riscos - Avaliação da Maturidade, TCU, p. 20)</p>			
<p><b>05:</b> Falta de orientação direcionada aos gerentes de projetos no tocante à necessidade de realização de avaliação de suas respectivas atividades, com base em modelo padrão (respeitadas as especificidades de cada ação) previamente validado, e em prazo razoável contado do término das eleições. Por seu turno, as avaliações realizadas por alguns dos gerentes, as quais, repise-se, não foram feitas com base em documento uniforme, não envolveram servidores, magistrados e colaboradores, tal como exigido no indicador estratégico E17 - Índice de Qualidade do Planejamento Integrado de Eleições.</p>	<p>I. À AGEL, para que avalie a possibilidade de orientar todos os gerentes de projetos a realizarem em prazo razoável após o término do pleito;</p> <p>II. Ao GADG, para avaliar a possibilidade de regulamentar a estruturação de instâncias internas de governança com atribuições para deliberar acerca de temas estratégicos relacionados aos pleitos eleitorais</p>	<p>AGEL</p> <p>GADG</p>	

<p><b>06:</b> Realização tardia do planejamento das eleições, ocasionando a concentração de atividades em curto período de tempo, com impactos no desempenho e alcance dos objetivos e metas dos projetos</p>	<p>À AGEL, para que observe o prazo previsto no art. 18, V, da Res TRE-Acre nº 1755/2020, segundo o qual o planejamento das eleições deve ser aprovado até o mês de julho do exercício anterior ao de realização do pleito.</p>	<p>AGEL</p>	
<p><b>07:</b> Ausência de controle da gestão dos recursos pagos a título de benefício-alimentação realizados via chave Pix, visto que não há previsão normativa de qual unidade administrativa terá a atribuição de acompanhar junto aos cartórios as ações destinadas a resgatar valores pagos a mesários faltosos.</p>	<p>À Presidência para que promova a normatização da responsabilidade pela conferência das prestações de contas dos pagamentos efetuados por meio de chave Pix.</p> <p>À Diretoria Geral para indicar responsável para acompanhar os procedimentos de devolução dos valores pagos via chave Pix nas Eleições de 2024, a título de benefício-alimentação, de forma a atender às recomendações previstas na Portaria nº 253/2024, tanto quanto à recuperação dos valores quanto ao envio semestral de relatório situacional sobre a evolução da recuperação do crédito à SAOF.</p>	<p>À Presidência À Diretoria Geral</p>	

<p><b>08:</b> Fragilidades na gestão de recursos humanos nas atividades eleitorais</p>	<p>À Diretoria-Geral:</p> <p>I.Determinar a utilização obrigatória de sistemas institucionais, como o GLPI, para o registro prévio de todas as demandas de pessoal, de modo a permitir a adesão voluntária de servidores para todas as atividades das eleições;</p> <p>II.Evitar restrições relativas ao pagamento de serviço extraordinário no período de 1 a 15 de agosto dos anos eleitorais, sem fundamento técnico, que comprometam a execução de atividades críticas, como o registro de candidaturas;</p> <p>À COGEP, para elaborar formulário a ser preenchido pelas unidades demandantes de força de trabalho para as Eleições, contendo: período de execução, perfil dos recursos humanos necessários, modalidade de execução (presencial ou remota), número estimado de servidores por atividade e previsão do quantitativo de horas extras por servidor.</p>	<p>À Diretoria-Geral</p>	
<p><b>09:</b> Previsão de atuação restrita do gerente do subprojeto "fechamento do cadastro" à capital, sem acompanhamento formal dos planos de ação e sem suporte equânime às zonas eleitorais do interior.</p>	<p>Ao Gerente do projeto "Eleitorado Organizado", que inclua no planejamento e acompanhamento da execução do subprojeto "Fechamento do Cadastro" as atividades realizadas no âmbito das zonas eleitorais do interior;</p> <p>À AGEL para que promova a inclusão do chefe de cartório da capital como responsável pelo planejamento e execução das ações de fechamento do cadastro na capital;</p>	<p>Ao Gerente do projeto "Eleitorado Organizado"</p> <p>AGEL</p> <p>ASCOM</p>	

	<p>À ASCOM, para que, em articulação com as zonas eleitorais, inclua ações de comunicação utilizando meios como carro de som, <i>outdoors</i> e banners, para divulgação do fechamento do cadastro nas zonas eleitorais do interior.</p>		
<p><b>10:</b> Ausência de registros no acompanhamento do plano de riscos, das ocorrências relacionadas a evento climático que impactou a logística de transporte de urnas e mesários nas eleições de 2024</p>	<p>À AGEL para:</p> <p>i) Incluir, no plano de riscos, a identificação de eventos climáticos como riscos relevantes para a logística eleitoral de transporte aéreo, com a definição de estratégias de mitigação e procedimentos de contingência formalizados e previamente pactuados com AS zonas eleitorais.</p> <p>ii) Avaliar a necessidade de incluir, no plano de contratações das eleições de 2026, em articulação com as 6ª e 7ª Zonas Eleitorais, a previsão de contratação de embarcações e condutores locais para o transporte de urnas, materiais e mesários a localidades de difícil acesso, como medida de contingência ou alternativa ao transporte aéreo, em caso de impedimentos operacionais ou climáticos.</p> <p>À Presidência para:</p> <p>iii) Avaliar a necessidade de revisão da Resolução TRE/AC n. 110/2001, que dispõe sobre as localidades de difícil acesso na circunscrição do Estado do Acre.</p>	<p>AGEL</p> <p>Presidência</p>	

Rio Branco, 29 de julho de 2025

Patrícia Tieme Imada  
Supervisão

Altamiro Lima da Silva  
Auditor 1

Viviani Czarnecki Mayorkim  
Auditor 2

Reniele Gomes Moreira  
Auditor 3

Marcus José Lima de Barros  
Auditor 4

Iasmin Cordeiro Vieira  
Colaboradora